

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XL

FLORIANÓPOLIS, 2 DE OUTUBRO DE 1975

NUMERO 10.333

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N/STJ-30-9-75/n. 1.038

Altera Pensão

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei N. 4.827, de 16 de janeiro de 1973, combinada com a Lei N. 4.523, de 13 de outubro de 1970 e Lei N. 5.111, de 26 de junho de 1975, e tendo em vista o Parecer N. 8.018-65/75, da Consultoria Jurídica do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida a pensão de MANOEL JOAO MACIEL, ex-combatente da 2ª Guerra Mundial, beneficiado pelo decreto SJ-4-9-67/5.842, publicado no "Diário Oficial do Estado" de 13 de setembro de 1967, pensionista matriculado sob n. 050983-3, a parcela familiar de Cr\$ 76,00 (setenta e seis cruzeiros) mensais.

Art. 2º — As cotas concedidas na forma do artigo anterior dizem respeito aos filhos do pensionista, de nome Júlio Cesar, Sidnei, Sidnéia e Marcos Aurélio Maciel, e serão canceladas quando vierem a exercer atividade lucrativa, contraírem casamento, adquirirem maioridade, ou ao falecerem.

Parágrafo único — A maioridade dos dependentes de que trata este artigo se verificará, respectivamente, em 26 de janeiro de 1989; 01 de novembro de 1987; 27 de junho de 1994 e 23 de outubro de 1997.

Art. 3º — Continuam em vigor para todos efeitos as disposições do Decreto concessivo de pensão, cuja inobservância pelo beneficiário acarretará cancelamento da pensão.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da verba 3.2.3.2, item 2307, do vigente Orçamento.

Art. 5º — O presente Decreto e seus benefícios entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de setembro de 1975.
ANTONIO CARLOS KONDER REIS
Zany Gonzaga

RETIFICAÇÃO

No Decreto P/2.357/75/SIJ de 17.09.75, publicado no Diário Oficial do Estado de 19.09.75,

Onde se lê:... o que consta do ofício n. 141/75-AJ...
Leia-se:... o que consta do ofício n. 140/75-AJ...

CASA CIVIL

PG nº 57/75 — Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado houve por bem conceder dispensa de ponto aos servidores que comprovadamente participarem da 1ª Conferência Na-

cional de Meio Ambiente, a realizar-se de 29 de outubro a 01 de novembro do corrente ano, em Cubatão — SP.

Expedido a todas as Secretarias.
Paulo da Costa Ramos, Secretário para Assuntos da Casa Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

Portaria n. 656-SEA, de 25 de setembro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a" do Decreto N. SEA. 8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-029.501-75, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99 item III e 100 item I, let "c", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a CELICINA CANDIDA MARTINS, matrícula n. 024.043, no cargo de Servente de Escola, padrão PF-1, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado

nas Escolas Reunidas Idefonso Linhares, de Florianópolis, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria n. 658-SEA, de 25 de setembro de 1975

O Secretário, tendo em vista o que consta do processo n. SEA-001.208-75, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "m" do artigo 1º, do Decreto N. SEA. 08.02.73 n. 27, resolve HOMOLOGAR o concurso de acesso à carreira de Químico Legista, realizado por delegação, pela Secretaria de Segurança e Informações, em data de 03 de setembro de 1975, tendo sido habilitado o seguinte candidato:

Nome — Média — Classificação
Lourival Abreu Júnior — 8,75 — 1º

Portaria n. 663-SEA, de 26 de setembro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k" do Decreto N. SEA. 8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-031.220-75, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com os artigos 118 item VI e 144, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a MARIA IVONE VIDAL, matrícula n. 049.485, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Victor Meirelles, de Itajaí, Secretaria da Educação, de um (1) ano sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 191/75-18.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo de Concurso Público, homologado pela Instrução de Serviço E n. 10/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.841 do dia 08.10.1973, RESOLVE nomear:

ALBERTINO ANTONIO, para exercer no IPESC, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Previdenciário, nível IP-7, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC, criado pelo Decreto N. SEA — 4.6.75/n. 397, com lotação inicial em Criciúma.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de setembro de 1975.
João Paulo Rodrigues, presidente.

(6406)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 192/75-25.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo de Concurso Público, homologado pela Instrução de Serviço E n. 10/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.841 do dia 08.10.1973, RESOLVE nomear:

VELUZ CONCEIÇÃO MUNIZ VARELA, para exercer no IPESC, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Previdenciário, nível IP-07, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC, criado pelo

Decreto N. SEA — 4.6.75/n. 397, com lotação inicial em Lages. Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de setembro de 1975.
João Paulo Rodrigues, presidente.

(6.407)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 193/75-25.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo de Concurso Público, homologado pela Instrução de Serviço E n. 10/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.841 do dia 08.10.1973, RESOLVE nomear:

MARIA BERNADETE VIANA, para exercer no IPESC, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Previdenciário, nível IP-7, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, IPESC, criado pelo Decreto N. SEA — 4.6.75/n. 397 com lotação inicial em Blumenau.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de setembro de 1975.
João Paulo Rodrigues, presidente.

(6407-A)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 194/75-25.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo de Concurso Público, homologado pela Instrução de Serviço E n. 10/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.841 do dia 08.10.1973, RESOLVE nomear:

ELIZABET FERNANDES, para exercer no IPESC, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Previdenciário, nível IP-7, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC, criado pelo Decreto N. SEA — 4.6.75/n. 397, com lotação inicial em Rio do Sul.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de setembro de 1975.
João Paulo Rodrigues, presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 195/75-25.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo de Concurso Público, homologado pela Instrução de Serviço E n. 10/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.841 do dia 08.10.1973, RESOLVE nomear:

CARLOS ALBERTO LESSA, para exercer no IPESC, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Previdenciário, nível IP-7, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC, criado pelo Decreto N. SEA — 4.6.75/n. 397, com lotação inicial em Joinville.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de setembro de 1975, João Paulo Rodrigues, presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 196/75-25.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo de Concurso Público, homologado pela Instrução de Serviço E n. 10/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.841 do dia 08.10.1973, RESOLVE nomear:

LIZETE CARDOSO, para exercer no IPESC, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Previdenciário, nível IP-7, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC, criado pelo Decreto N. SEA — 4.6.75/n. 397, com lotação inicial em Joinville.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de setembro de 1975, João Paulo Rodrigues, presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 197/75-25.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo de Concurso Público, homologado pela Instrução de Serviço E n. 10/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.841 do dia 08.10.1973, RESOLVE nomear:

SILVINO SALVIATO, para exercer no IPESC, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Previdenciário, nível IP-7, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC, criado pelo Decreto N. SEA — 4.6.75/n. 397, com lotação inicial em Mairá.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de setembro de 1975, João Paulo Rodrigues, presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 200/75-26.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com a nova redação da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o disposto no art. 83 do Estatuto dos Funcionários Públicos, RESOLVE:

1. Designar MARIO CESAR PEREIRA, matrícula n. 319.144, ocupante do cargo de Auxiliar Previdenciário, padrão IP-7, para exercer em substituição o cargo de Oficial Previdenciário, padrão IP-12, ocupado em caráter efetivo pelo funcionário MARCOS LUIZ VIEIRA, e enquanto durar o impedimento do seu titular.

2. Esta Instrução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de setembro de 1975, João Paulo Rodrigues, presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P. N. 203/75-26.09.75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, letra c, da Lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com a nova redação da Lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973 e, tendo em vista o disposto no art. 83 do Estatuto dos Funcionários Públicos, RESOLVE:

1. Designar a funcionária ANGELA MARIA FERREIRA, matrícula n. 319.204, ocupante do cargo de Auxiliar Previdenciário, padrão IP-7, para exercer em substituição o cargo de Oficial Previdenciário, padrão IP-12, ocupado em caráter efetivo pela funcionária MARIA REGINA ROCHA DA SILVA, e enquanto durar o impedimento do seu titular.

2. Esta Instrução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de setembro de 1975, João Paulo Rodrigues, presidente.

Ensino de Primeiro Grau (CIRPRO), com vigência nos meses de junho e abril de 1975:

Orlando Carlos Kuenzer — Diretor.

Jorge José Pereira — Orientador Pedagógico.

Darci Reynald Rodrigues — Secretária.

Neicy Teresinha Reboski — Datilógrafa.

Regina Darif — Professora.

Portaria E-158-SEE de 11 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Portaria E/032, de 26.03.75, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Tarefa responsável pela execução Física/financeira do Projeto 03: Recursos Humanos: Subprojeto: Curso Intensivo de Recuperação de Professores para o Ensino de Primeiro Grau (CIRPRO), com vigência nos meses de abril e junho de 1975:

Ernestina Faizer Kurth — Diretora.

Adolfo Juliano Zimmermann — Orientador Pedagógico.

Valburga Schneider — Secretária.

Elza Helena Kurth — Datilógrafa.

Portaria E-159-SEE, de 17 de setembro de 1975

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 253, da lei n. 4.425, de 16.02.70, resolve PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de agosto de 1975, os efeitos da Portaria E-n. 108-SEE, de 02 de dezembro de 1974, que constituiu Comissão de Processo Disciplinar para apurar irregularidades constatadas na Escola Básica Udo Deeck, 03.05.022, município de Siderópolis.

Portaria E-160-SEE, de 19 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR para compor o Grupo Central de Coordenação do Curso Intensivo de Recuperação de Professores, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, IARA REGINA MIOTTI (matrícula n. 52.804), atualmente à disposição do Centro Regional de Orientação Pedagógica — CROP — da 01 Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Florianópolis.

Portaria E-161-SEE, de 23 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR as Comunicações de Serviço, de 0092 a 104, do Diretor de Administração da Secretaria da Educação, referentes a designação de Professores de Aulas Excedentes, das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação.

Portaria E-162-SEE, de 23 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR os senhores: ENIO ALVES PESSOA, Diretor Executivo da FCEE, MARIA CLAUDETE SCHONS, Assistente Social e ADILSON VENTURA, Técnico em Educação, para no prazo de trinta dias, procederem a transferência do Setor de Ensino Especial da Divisão de Ensino Supletivo da SEE, para a Fundação Catarinense de Educação Especial.

Portaria E-163-SEE, de 23 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Portaria E-032, de 26.03.1975, resolve DESIGNAR CLEONITA TEREZINHA DE OLIVEIRA e HERENI FRANCISCA DA SILVEIRA para, na função de datilógrafas, integrarem a Comissão Central de Exames Supletivos.

Portaria P/N. 4762/SEE, de 23 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela portaria E/143, de 29.08.75, resolve DESIGNAR para ter exercício na Escola Básica "Irneu Bornhausen" 01.01.014, município de Florianópolis, de acordo com o artigo 143, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, MYRIAM DE SOUZA VON BRIXEN MONTZEL (matrícula n. 44.329), lotada na Escola Básica "Deodoro", 10.01.054, município de Concórdia.

Portaria P/N. 4763/SEE, de 23 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela portaria E/25, de 26.03.73, resolve CONCEDER DISPENSA da função de Orientadora das Atividades Complementares da Escola Básica "Silva Jardim", 07.11.032, município de Alfredo Wagner, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, NILVA BICHLING FIGUETREDO (matrícula n. 45.382), com os efeitos a contar de 01 de setembro de 1975.

Portaria P/N. 4764/SEE, de 23 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela portaria E/25, de 26.03.73, resolve CONCEDER DISPENSA da função de Orientadora das Atividades Complementares da Escola Básica "Belisário Ramos", 07.01.006, município de Lages, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, MARIA MADA LENA BATALHA DE AVILA (matrícula n. 55.132).

Portaria P/N. 4765/SEE, de 23 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela portaria E/143, de 29.08.75, resolve TORNAR SEM EFEITO a portaria P/n. 3070, de 27.06.75, que designou ISAURA P. C. PEREIRA (matrícula 50.955), para reger Centro de Iniciação Profissional na 02 Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Tubarão.

Portaria P/N. 4766/SEE, de 23 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela portaria E/143, de 29.08.75, resolve TORNAR SEM EFEITO a portaria P/n. 3068, de 27.06.75, que designou MARIA DAS DORES P. CARDOSO (matrícula n. 40.956), para reger Centro de Iniciação Profissional na 02 Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Tubarão.

Comunicação de Serviço N. 1637 SEE, de 24 de setembro de 1975

O Diretor de Administração, no uso da competência subdelegada pela portaria E/25, de 26.03.73,

EDUCAÇÃO

Portaria E/N. 156/SEE, de 11 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Portaria E/032, de 26.03.75, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Tarefa responsável pela execução física e financeira do Projeto 03 — Recursos Humanos — Subprojeto: Curso Intensivo de Recuperação de Professores para o Ensino de Primeiro Grau (CIRPRO) com vigência no mes de julho de 1975:

Orlando Carlos Kuenzer — Diretor;
Jorge José Pereira — Orientador Pedagógico;
Darci Reynaud Rodrigues — Secretário;

Neicy Teresinha Reboski — Datilógrafa;

Fernando Plácido — Servente;

Regina Darif — Professora;

Rutti Perotoni — Professora;

Plínio Calomeno — Professor;

Ircneli Melz Narctes — Professora;

Guido Hoepers — Professor.

Portaria E-157-SEE de 11 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Portaria E/032, de 26.03.75, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Tarefa responsável pela execução Física/financeira do Projeto 03: Recursos Humanos: Subprojeto: Curso Intensivo de Recuperação de Professores para o

resolve ATRIBUIR de acordo com o artigo 5º, da lei n. 4.260, de 28.12.68, combinado com o artigo 7º, § 3º, da lei n. 4.983, de 10.12.73, gratificação de Cr\$ 75,00 a LÚCIA WAGNER ONEDA (matrícula n. 37.447), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Básica "Bellsário Ramos", 07.01.006, município de Lages.

Comunicação de serviço n. 1638, SEE, de 24 de setembro de 1975

O Diretor de Administração, no uso da competência subdelegada pela portaria E/25, de 26.03.73, resolve ATRIBUIR de acordo com o artigo 5º, da lei n. 4.260, de 28.12.68, combinado com o artigo 7º, § 3º, da lei n. 4.983, de 10.12.73, gratificação de Cr\$ 75,00

a TERESINHA INES TELO (matrícula n. 48.780), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Básica "Felsberto de Carvalho". 11.04.079, município de Palmitos.

Comunicação de Serviço N. 1639, SEE, de 24 de setembro de 1975

O Diretor de Administração, no uso da competência subdelegada pela portaria E/25, de 26.03.73, resolve ATRIBUIR de acordo com o artigo 5º, da lei n. 4.260, de 28.12.68, combinado com o artigo 7º, § 3º, da lei n. 4.983, de 10.12.73, gratificação de Cr\$ 75,00 a ANA MARCINICHEN (matrícula n. 49.332), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Básica "Almirante Barroso", 08.09.019, município de Canoinhas.

FAZENDA

CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de julgamento n. 73/75-CEC
De ordem do exmo. senhor presidente, faço saber, a quem interessar possa que no dia vinte e tres (23) do mes de outubro (23.10.75), às treze (13) horas, este Conselho, em sessão ordinária julgará em sua Sala de Sessões, os seguintes recursos:

Florianópolis, 24 de setembro de 1975.

Heinz Fritzsche, secretário.

VISTO:

Aderbal Alcântara, presidente.

-Recurso n. — Interessado — Localidade — Relator

6.072 — Recorrente: J.P.F. — Armando V. de Assis Filho. Recorrido: Brognoli & Cia. — Estreito — Marcos Wandresen.

6.463 — Recorrente: J.P.F. — Nery Nicollazzi. Recorrido: Conrado Defrein — Santa Rosa de Lima — Marcos Wandresen.

6.625 — Recorrente: J.P.F. — Nery Nicollazzi. Recorrido: Expresso Real — Pinhalzinho — Rogério Stoeterau.

6.631 — Recorrente: J.P.F. — Nery Nicollazzi. Recorrido: Olimpio Baldissera — Palma Sola — Valmir O. Espindola.

Recorrido: Julgamento adiado 3.828 — Recorrente: Industrial Mercantil José Wolff Ltda. Proc. Dr. Roberto Machado. Recorrido: J.P.F. — Octacilio H. Rigon — Porto União — Rogério Stoeterau.

Pauta de julgamento n. 74/75-CEC

De ordem do exmo. senhor presidente, faço saber, a quem interessar possa que no dia vinte e sete (27) do mes de outubro (27.10.75), às treze (13) horas, este Conselho, em sessão ordinária julgará em sua Sala de Sessões os seguintes recursos:

-Recurso n. — Interessado — Localidade — Relator

5.171 — Recorrente: J.P.F. — Nery Nicollazzi. Recorrido: Ferrari & Cia. Ltda. Proc. Dr. Arlindo Ferrari — Indaial — José Wellington Cavalcanti.

6.619 — Recorrente: Anselmo Zink. Recorrido: J.P.F. — Octacilio H. Rigon — Brusque — Zélio Brognoli.

6.660 — Recorrente: J.P.F. — Armando V. de Assis Filho. Recorrido: Fioravante Pedro Dagostin — Içara — Zélio Brognoli.

6.670 — Recorrente: J.P.F. —

Albio Böing. Recorrido: Serraria Jangada Ltda. — Caçador — Alfeu Lasso.

Recorrido: Reconsideração.

6.111 — Recorrente: Guilherme Poletto. Recorrido: Conselho Estadual de Contribuintes, Acórdão n. 5.835 — Piratuba — José Wellington Cavalcanti.

Florianópolis, 26 de setembro de 1975.

Heinz Fritzsche, secretário.

VISTO:

Aderbal Alcântara, presidente.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS N. 75-1.236

Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755, de 15.12.69, até às 15 horas do dia 13 de outubro de 1975, para o fornecimento de "Calçados".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 25 de setembro de 1975.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2x1)

(5936)

(2x2)

TOMADA DE PREÇOS N. 75-1.238

Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755, de 15.12.69, até às 15 horas do dia 07 de outubro de 1975, para o fornecimento de "Material de Copia, mesa e Cozinha".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 25 de setembro de 1975.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2x1)

(5937)

(2x2)

TOMADA DE PREÇOS N. 75-1.239

Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755, de 15.12.69, até às 15 horas do dia 10 de outubro de 1975, para o fornecimento de "Material de Expediente".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 25 de setembro de 1975.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2xi)

(5938)

(2x2)

TOMADA DE PREÇOS N. 75-1.242

Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755, de 15.12.69, até às 15 horas do dia 13 de outubro de 1975, para o fornecimento de "Papéis em Geral".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 25 de setembro de 1975.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2x1)

(5939)

(2x2)

TOMADA DE PREÇOS N. 75-1.243

Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755, de 15.12.69, até às 15 horas do dia 14 de outubro de 1975, para o fornecimento de "Equipamento para Laboratório".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 26 de setembro de 1975.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2x1)

(5940)

SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA

Resultado final do concurso para o cargo de Auxiliar de Serviços Hospitalares e Assistenciais realizado em 12 de setembro de 1975, na capital

NOME CLASSIFICAÇÃO

01 — Wilson Martins dos Santos — 1º lugar.

02 — Erico Ivonio Vieira — 2º lugar.

03 — Lourdes Deli de Souza — 3º lugar.

04 — Leopoldina Boeng — 3º lugar.

05 — Décio do Livramento — 4º lugar.

06 — Adelina Ghizi — 4º lugar.

07 — Cleusa Maria Miranda — 5º lugar.

08 — Valva Marla dos Passos — 6º lugar.

09 — Rubens Anilton Schmitt — 7º lugar.

10 — Maria Nadir de Souza — 7º lugar.

11 — Ivanilda Odilia da Silva — 8º lugar.

12 — Carmem Salete K. Schappo — 9º lugar.

13 — Gilmar José Martins — 9º lugar.

14 — Rosita de Souza — 10º lugar.

15 — Valstr Terezinha Ardigo — 10º lugar.

16 — Maria Gercelina Espindola — 11º lugar.

17 — Arlene Gomes de Melo — 12º lugar.

18 — Margarida Maria Garcia — 13º lugar.

19 — Zurilda Martins — 13º lugar.

20 — Elizabete Maria Lucas — 14º lugar.

21 — Maria de Lourdes Martins — 15º lugar.

22 — Ilsa Kock Colombi — 16º lugar.

23 — Maria Helena de Andrade — 17º lugar.

24 — Maurília Vieira — 18º lugar.

25 — Silvio João da Silva — 18º lugar.

26 — Nilva de Oliveira Fernandes — 18º lugar.

27 — Maria José de Melo — 18º lugar.

28 — Sonia Maria da Luz — 18º lugar.

29 — Solange Silva da Silveira — 18º lugar.

30 — Iracema Cacilda Garcia — 18º lugar.

31 — Eliana Barreto Miranda — 18º lugar.

32 — Antonio José Albino — 19º lugar.

33 — Maria Madalena Machado — 19º lugar.

34 — Ilma Erine Vieira — 20º lugar.

35 — Nivaldo Claudino Rodrigues — 21º lugar.

36 — Maria Adelaide Soares — 22º lugar.

37 — Maria Eli da Silva — 22º lugar.

38 — Nazareno Bertoldo da Silva — 23º lugar.

39 — Martinha Silva — 24º lugar.

40 — Regina Olga Flor — 24º lugar.

41 — Valda Maria Ventura — 25º lugar.

42 — Aristides Quintino — 25º lugar.

43 — Luiz Carlos Wilvert — 26º lugar.

Florianópolis, 25 de setembro de 1975.

José Paulo da Cunha Brito, superintendente substituto.

(6413)

SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Resultado final do concurso para o cargo de Auxiliar de Serviços Hospitalares e Assistenciais, realizado no dia 13 de setembro de 1975, na Maternidade Darcy Vargas, em Joinville

NOME	CLASSIFICAÇÃO
01 — Maria Helena da Costa	1º lugar.
02 — Maria de Lourdes Lima dos Santos Vieira	2º lugar.
03 — Ignez de Oliveira Borges	3º lugar.
04 — Sonia Maria Correa	4º lugar.
05 — Léa Sueli Franco	5º lugar.
06 — Maria das Graças Alexandre	6º lugar.
07 — Alcenira Arriola	7º lugar.
08 — Dalva Domingos	8º lugar.

Florianópolis, 24 de setembro de 1975.

José Paulo da Cunha Brito, diretor do Depto. de Administração. (6402)

Resultado final do concurso para o cargo de Escriturário, realizado no dia 13 de setembro de 1975, na Maternidade Darcy Vargas em Joinville

NOME	CLASSIFICAÇÃO
01 — Francisca Natália da Silva	1º lugar.
02 — Marlene Rosa Albano	2º lugar.
03 — Miria Angela de Oliveira	3º lugar.
04 — Eleana Werner Haut	4º lugar.

Florianópolis, 24 de setembro de 1975.

José Paulo da Cunha Brito, diretor do Depto. de Administração. (6403)

Resultado final do concurso para o cargo de Servente, realizado no dia 13 de setembro de 1975, na Maternidade Darcy Vargas, em Joinville

NOME	CLASSIFICAÇÃO
01 — Nédia de Araújo	1º lugar.
02 — Alcídia Pereira	2º lugar.
03 — Armelinda Borba	3º lugar.
04 — Vergelina Zanir Garcia	4º lugar.
05 — Maria da Silva Varela	5º lugar.
06 — Syona Jovina da Silva Abreu	6º lugar.

Florianópolis, 24 de setembro de 1975.

José Paulo da Cunha Brito, diretor do Depto. de Administração. (6404)

Edital de concurso

O Superintendente da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar Concurso para o cargo de Assistente Social.

1. **Da lotação:** A lotação dos candidatos aprovados, será efetuada pela ordem de classificação, nas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, conforme as necessidades.

2. **Das inscrições:** As inscrições serão feitas na Administração

Central da FHSC, à rua "Irmã Benwarda, s. n.", em Fpolis., no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 1975, das 14 às 18 horas.

2.1 — São requisitos para inscrição:

a) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
b) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4;

c) Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos;

d) Apresentação do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Assistente Social.

e) Apresentação do Currículo Vitae (com documentação comprobatória).

f) Pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 10,00.

2.2 — Os candidatos receberão um cartão de identificação, que deverá ser apresentado, obrigatoriamente, antes da realização da prova.

2.3 — **Inscrição por via postal** —

Dentro do prazo estabelecido para as inscrições, o interessado enviará correspondência à Administração Central da FHSC, através de AR, juntando a documentação exigida, devendo o candidato apresentar-se até às 08,30 horas do dia da prova, para assinar o requerimento da inscrição e retirar seu cartão de identificação, sem o qual não poderá participar da realização da prova.

2.4 — **Inscrição por procuração:**

O procurador apresentará o instrumento de procuração e toda documentação exigida para a inscrição, porém o candidato deverá apresentar-se à Administração Central da FHSC, até às 08,30 horas do dia da prova, para retirar o seu cartão de identificação, sem o qual não poderá participar da realização da prova.

3. — Das provas:

3.1 — As provas serão realizadas no Edifício da Administração Central da FHSC no dia 13 de outubro de 1975, às 9,00 horas.

3.2 — As notas serão atribuídas de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3 — Será habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

3.4 — O Concurso constará de:

	Peso
1 — Prova escrita	5
2 — Prova de título	3
3 — Entrevista	2
Total	10

Observações gerais:

— Os resultados apresentados pela Banca Examinadora, serão divulgados após homologação da Superintendência da FHSC.

— Em casos de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que se formou há mais tempo.

— O Concurso será válido por 6 (seis) meses.

— Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da FHSC.

— A inscrição implica no conhecimento e total concordância com as instruções do presente edital.

Florianópolis, 25 de setembro de 1975.

José Paulo da Cunha Brito, Superintendente Substituto. (6412)

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

Sumula da 33a. Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina.

Em sessão ordinária, realizada a 02 de setembro de 1975, o Conselho Estadual de Trânsito, reunido sob a Presidência do sr. Major do Exército, João de Campos Silveira mencionou a correspondência recebida e expedida, tratando em seguida do expediente. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Major PM Osvaldo Paulo Martins, vive-presidente; sr. Cap. Ex., Unildo Roberto Beling; sr. Humberto Machado; sr. Juvenal Schroeder; sr. Ivo Liberato e sr. Vitalino Alexandre Pereira. Bem como os funcionários: Sr. Bem Manoel Antônio Fogaça de Almeida, Assessor Jurídico; sr. Lauro dos Santos, Assessor Técnico e sr. Laudelino Celso Corrêa de Melo, secretário. Correspondência: Recebida: Ofício n. 075/75, da JARI/Fpolis., de 22 de agosto de 1975. Ofício n. 218/75, do CETRAN/RS de 19 de agosto de 1975. Ofício s/n., do CETRAN/AL, de 18 de agosto de 1975. Radiog. n. ... 082/75, da Del. Reg. Pol. de Itajaí, de 27 de agosto de 1975. Correspondência: Expedida: Ofício n. 138/75 — CETRAN/SC, de 27 de agosto de 1975, ao sr. Presidente da JARI/Fpolis. Ofícios ns. 139, 140 e 142/75 — CETRAN/SC, de 27 e 28 de agosto de 1975, ao exmo. sr. Secretário de Segurança e Informações. Ofício n. 141/75 — CETRAN/SC de 27 de agosto de 1975, ao Ilmo. sr. Diretor de Ensino da Escola de Polícia Civil do Rio G. do Sul. O expediente tratou dos seguintes assuntos: O sr. Presidente reiniciou as discussões da matéria que diz respeito ao anteprojeto do artigo 13 a ser inserido na Resolução 002/73 — CETRAN/SC, que Regulamenta o Serviço de Táxis para o Município de Florianópolis. O assunto foi de batido em plenário, cujo antepro-

jecto foi apresentado pelo Conselheiro sr. Ivo Liberato, Relator da matéria e redigido pela Assessoria Jurídica do CETRAN/SC. Após os debates, o sr. Presidente procedeu a votação do citado anteprojeto; tendo sido aprovado por unanimidade de votos do Conselho. Mais adiante, o Conselheiro sr. Cap. Unildo Roberto Beling apresentou por escrito, proposição a respeito de carros de aluguel (táxi), para trafegarem com a "luz-TAXI" apagada quando lotado, e acesa, quando vazio. Esta proposição foi discutida em plenário, onde usaram da palavra todos os srs. Conselheiros presentes, tendo o Conselho concluído, por maioria de votos, que a referida proposição fosse transformada em artigo a ser incluído na Resolução 002/73, deste Conselho. O sr. Presidente, em consequência, solicitou à Assessoria Jurídica a elaboração de novo anteprojeto face a aprovação dos documentos acima. Apresentação, pelo Cons. sr. Vitalino Alexandre Pereira, do relatório da matéria para qual foi designado presidente de uma comissão constituída, para elaborar parecer sobre Educação de Trânsito, a fim de atender a solicitação contida no Of. Circular n. 11/75, do CONTRAN. O Cons. Presidente da Comissão apresentou um documento que serviria de base ao estudo, tendo dado conhecimento em plenário e, na ocasião, solicitou prazo de mais 15 dias para melhor elaborar os trabalhos da Comissão. O sr. Presidente do CETRAN/SC concedeu os 15 dias de prazo, de acordo com o item II do art. 12º do RI do CETRAN/SC. Nada mais sendo tratado, foi encerrada a sessão às 16,15 horas, tendo sido marcada nova reunião do Conselho, para o dia 09 do corrente, às 14,00 horas. Sala das Sessões em Florianópolis, 02 de setembro de 1975. João de Campos Silveira, Maj. Eng. Ex., Presidente do CETRAN/SC.

(5899)

TRANSPORTES E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A V I S O

Retificação do edital de Concórdia n. 27/75

O Grupo Executivo de Licitações do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, (GEL), por seu Presidente, comunica aos interessados que foi feita a seguinte retificação na licitação do edital n. 27/75.

Na fôlha 4, item "c", onde se lê "CAPITAS leia-se "CAPITAL E RESERVA".

GEL, em Florianópolis, 22 de setembro de 1975.

Eng. Civil Osny Berreta — Presidente.

Eng. Civil Sérgio R. Beims — Diretor de Construção.

(3x1) (6383)

(3x2)

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES

Resumo do termo de contrato de locação de serviços entre o Departamento Autônomo de Edificações e o sr. Isnard Mello de Azevedo

Representante do DAE, no ato — Eng. Telmo Fernando Mattar de Souza.

Nacionalidade — Brasileira. Função — Arquiteto.

Repartição — Departamento Autônomo de Edificações.

Salário — Cr\$ 2.669,00.

Verba — 1112/2.

Vigência — Por prazo indeterminado com vigência a partir de 04 de setembro de 1975.

Florianópolis, 04 de setembro de 1975.

Eng. Telmo Fernando Mattar de Souza, Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ato de 26 de setembro de 1975

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 120, III, da lei n. 4.380, de 31 de outubro de 1969 e art. 14, parágrafo único, da lei n. 4.417, de 21 de janeiro de 1970, e tendo em vista o que consta do processo n. 6.259/75 e de acordo com os artigos 118, I e 119, I, letra "b", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 99, III e 100, I, letra "c", da lei 4.425, de 16.02.70,

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez, **TERESA BARBARA NUNES COELHO**, Oficial Instrutivo, classe B, nível TC-14, com os proventos de lei.

Portaria N. 209, de 23 de setembro 1975

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no uso de suas atribuições, resolve, Alterar a Escala de férias estabelecida pela Portaria n. TC — 09.12.74-20, referente a funcionária **MARIA PEDRO FERREIRA**, Servente, TC-4, lotada na Diretoria de Fiscalização Financeira, transferindo do mês de maio para setembro do corrente exercício.

Portaria n. 210, de 23 de setembro de 1975

O Presidente, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 118, I, combinado com os arts. 127 e 128, § 1º, da lei n. 4.425, de 16.02.70,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a **RODOLFO SILVEIRA**, Assessor Técnico Financeiro, TC-20, lotado na Diretoria de Fiscalização Financeira, a partir de 22 do corrente.

Portaria n. 211, de 25 de setembro de 1975

O Presidente, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do of. 036/75-CCN, do Prof. Gustavo Zimmer, da UFSC,

RESOLVE:

Dispensar do expediente, no dia 26 do corrente, o funcionário **NAZARENO NATALINO MACHADO**, Assessor Técnico Instrutivo, TC-16 lotado na Diretoria de Finanças, a fim de fazer uma auditoria na firma Eletro Aço Altona em Blumenau, por solicitação da Universidade.

APOSTILA

O Diretor Geral do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 18, letra "K", da Resolução n. TC-03.02.70/52, resolve expedir a seguinte apostila: O funcionário **NAZARENO NATALINO MACHADO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Instrutivo, TC-16 lotado na Diretoria de Finanças, de acordo com os artigos 174, VIII e 184, da lei 4.425, de 16.02.70, passa a perceber a contar de 1º de agosto de 1975, 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento de Cr\$ 1.559,00, ou sejam Cr\$ 78,00 mensais. Florianópolis, 21 de agosto de 1975. **Altair Debona Castellani**, Diretor Geral.

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Estado de Santa Catarina

Edital n. 30/75

Faço público que às 9 horas do dia 3 de outubro de 1975, será realizado a diligência de medição e avaliação para efeito de desmembramento do terreno de marinha, sito à rua Almirante Lamago n. 42, antes da Praia de Fora S/N.

No prazo de dez (10) dias con-

tados da data da realização da diligência, e termo respectivo, ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, na sala 3, 2º andar do prédio n. 3 da Praça 15 de Novembro.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U., no Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 1975.

Processo n. 1.990/75.

Alípio Carlos Palhares

(20.578)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ALVES & MULLER S/A — INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGRICULTURA E PECUÁRIA

CGC. MF. n. 84.394.808-0001-90

Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975) às nove (9) horas na sede social, sito à rua Presidente Nereu, 303, nesta cidade de Ituporanga, estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da firma **Alves & Müller S.A. — Indústria e Comércio, Agricultura e Pecuária**, atendendo a convocação feita pela diretoria, cuja publicação no "Diário Oficial" do Estado do edital de con-

vocação foi dispensada de conformidade com que dispõe a portaria n. 18 do Departamento Nacional de registro do Comércio, dado e confirmação antecipada de estarem presentes todos os acionistas, os quais representam a totalidade do capital social, o que veio justificar pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. De acordo com os estatutos sociais assumiu a presidência dos trabalhos o acionista **Pedro Júlio Müller**, diretor presidente da sociedade, que convidou a mim **Vinicius Correia de Melo**, para servir de secretário, cujo o convite aceitei e assumi. Constituída a mesa o sr. presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim

secretário para proceder a leitura da convocação enviada aos acionistas, a qual era vazada nos seguintes termos: Assembléia geral ordinária. Pelo presente são convidados os srs. acionistas da firma **Alves & Müller S.A. — Indústria, Comércio, Agricultura e Pecuária**, a comparecerem a assembléia geral ordinária a realizar-se às nove (9) horas do dia 30 de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975) em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º apreciação, discussão e aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais atos praticados pela diretoria, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974; 2º Eleição do conselho fiscal; 3º, assuntos de interesse social. Ituporanga, 30 de março de 1975. Assinado **Pedro Júlio Müller**, presidente. A seguir o sr. presidente passou para o primeiro item da ordem do dia, solicitou a mim secretário para que fizesse a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, o que foi dispensado pelos acionistas presentes pois todos já haviam examinados os documentos acima descritos, em vista disto os referidos documentos foram submetidos a aprovação, tendo se verificado a aprovação por unanimidade dos presentes. Proseguindo o sr. presidente dialogou sobre os lucros auferidos no exercício e constantes do balanço geral, cujo os lucros foram contabilizados a crédito da conta lucros em suspensos na importância de Cr\$ 220.788,38 (duzentos e vinte mil setecentos e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), dizendo aos acionistas presentes a não distribuição a título de dividendos e sim incorporar essa importância ao capital social, evitando assim o desvio do capital de giro da empresa, com distribuição proporcional entre os acionistas como ações bonificadas, conforme dispõe o decreto lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968. Em seguida foi a proposta do sr. presidente submetida a apreciação e discussão entre os acionistas presentes, o que após várias considerações e ponderações foi aprovada a referida proposta por unanimidade dos presentes. Em seguida o sr. presidente passou para o segundo item da ordem do dia. Informou aos presentes que se deveria eleger, conforme dispõe os estatutos sociais o novo conselho fiscal para o exercício de 1975-1976. Pediu a a palavra o acionista **Aurino Alves** o qual apresentou para membros efetivos os srs. **Dival Carlos Thiesen**, **Edelvaldo Gyro Thiesen** e **Wilfrido Orestes Thiesen**, todos brasileiros casados do comércio residentes e domiciliados nesta cidade de Ituporanga Estado de Santa Catarina, e para suplentes os srs. **Ademar Nery Juttel**, **Orlando Olavo Thiesen** e a sra. **Marilins Rosa Thiesen**, todos brasileiros, casados do comércio, residente e domiciliados nesta cidade de Ituporanga Estado de Santa Catarina. Em seguida os nomes indicados pelo acionista **Aurino Alves** para o conselho fiscal da firma, após varias discussões foram aceitos por todos, com aprovação unânime e posse nesta data, com mandato por um (1) ano, ou seja até a assembléia geral ordinária que se realizará em 30 de abril de 1976. E finalmente o sr. presi-

dente passou para o último item da ordem do dia, deu a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém a solicitou, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da ata, em seguida reaberta para a leitura da mesma e consequente aprovação de tudo que foi deliberado conforme se verifica das assinaturas que se seguem: **Pedro Júlio Müller**, **Aurino Alves Müller**, **Aurino Alves**, **Carlos Alberto Müller**, **Anilton Antônio Alves**, **Leonel Sens** e **Dival Carlos Thiesen** e eu secretário que escrevi. **Pedro Júlio Müller**, presidente. **Vinicius Correia de Melo**, secretário. Certificamos que a presente ata é cópia fiel extraída em cinco (5) vias do livro de atas das assembléias gerais, lavradas as folhas 05, 05v, 06 e 06v, livro este devidamente registrado sob n. 1.104-74 em 9 de abril de 1974 na MM. Junta Comercial do Estado. **Pedro Júlio Müller**, presidente. **Vinicius Correia de Melo**, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas retro dos srs. **Pedro Júlio Müller** e **Vinicius Correia de Melo**, do que dou fé. Em test. **MJD**, da verdade. Ituporanga, 11 de agosto de 1975. **Maria Júlia Duarte**, tabelião de notas.

Arquivado sob n. 42.612-75. Junta Comercial do Estado, de Santa Catarina, Florianópolis, 2 de setembro de 1975.

Certidão — Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(20.572)

FABRIL INGOTEX S. A.

CGC — 84.043.082-0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas desta sociedade para assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 15 de outubro de 1975 às 10 horas, na sede social à rua São Paulo n. 100, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento de capital mediante capitalização de fundo de correção monetária, reservas e créditos.

2º — Alteração do artigo 4º, dos estatutos sociais.

3º — Assuntos de interesse sociais.

Gaspar, 20 de setembro de 1975.

DIRETORIA:

(3x1)

20.518)

(3x3)

INDÚSTRIA DE CONSERVAS KORMANN S/A.

CGC MF n. 82.982.661/0001-24

COMUNICADO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, à rua Benjamin Constant n. 26, Brusque — Santa Catarina, documentos a que se refere o artigo 99, da lei 2.627 de 26.09.1940.

Brusque, 26 de setembro de 1975. **Joaquim dos Santos Filho**, diretor presidente.

(3x1)

(20520)

(3x2)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE CURITIBANOS.

CAPITULO I

Denominação, Sede e Fins.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão que congrega todos os advogados militantes da comarca de Curitiba, onde mantém sua sede e em cujo foro litigará, tendo por finalidade:

- a) a defesa dos direitos e interesse da classe;
- b) manter relações com as entidades congêneres;
- c) promover a realização de reuniões, conferências e congressos para estímulo da cultura do Direito e aprimoramento intelectual de seus membros;
- d) objetivam ainda a difusão da cultura em geral, - pugnano na defesa dos direitos e interesses da comunidade; no exercício do bem estar social, sem quaisquer fins lucrativos.

CAPITULO II

Dos sócios.

Art.2º - Compõem esta Associação os advogados desta comarca de Curitiba, em exercício ou inatividade, que dela desejarem fazer parte.

Paragrafo Único - Poderão ainda, dela participar pessoas de notório valor, muito embora não pertençes à classe, por benemerência ou relevantes serviços prestados, se assim decidir a maioria de seus membros.

CAPITULO III

Dos direitos e deveres dos sócios.

Art.3º - São direitos e deveres dos sócios:

- a) participar das Assembleias e propor medidas de interesse da Associação;
- b) votar e ser votado;
- c) participar de conclaves, publicações de outras ou da própria entidade e nelas colaborar;
- d) contribuir com as taxas e mensalidades que forem deliberadas em Assembleia;
- e) cumprir o estatuto e acatar as deliberações da assembleia ou da Diretoria.

CAPITULO IV

Dos órgãos dirigentes.

Art.4º - São órgãos dirigentes da entidade, a Assembleia Geral e a Diretoria;

CAPITULO V

Da Assembleia Geral.

Art.5º - A assembleia geral, poder soberano da Associação, é constituída por seus sócios que estiverem quites com a Tesouraria.

Art.6º - Compete à Assembleia Geral:

- a) - Eleger os membros da Diretoria e dar-lhes posse;
- b) - Apreciar o relatório e as contas da entidade;
- c) - apreciar, em grau de recurso as exclusões do quadro social, efetuada pela Diretoria;
- d) - revogar mandato de membro da Diretoria;
- e) - fixar as taxas e mensalidades;
- f) - reformar o presente estatuto;
- g) - decidir sobre a dissolução;

Art.7º - Para a eleição da Diretoria, reunir-se-á a Assembleia, bialmente, a oito (8) de agosto, depois de convocada com antecedência de trinta (30) dias.

§ 1º - Para eleição da Diretoria, exigir-se-á o quorum mínimo de um terço (1/3) de seus membros, que deverão efetuar a eleição após constatado o quorum legal, decorrido o prazo da convocação.

Art.8º - A Assembleia poderá reunir-se extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - A assembleia poderá ser convocada pela Diretoria, ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros, desde que quites com a Tesouraria, e realizar-se-á no prazo mínimo de trinta (30) dias.

§ 2º - A assembleia geral funcionará obedecendo às prescrições do art.7º.

CAPITULO VI

Da Diretoria.

Art.9º - A Diretoria, com mandato de dois (2) anos, contados da posse de seus membros, compor-se-á de:

Presidente; Vice-Presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

§ 1º - A eleição se efetuará secretamente e os casos omissos serão decididos pela Assembleia.

Art.10º - Compete à Diretoria:

- a) apreciar os pedidos de inscrição do quadro social;
- b) excluir os associados que atentarem contra o Estatuto;
- c) gerir os destinos da entidade cumprindo as determinações estatutárias;
- d) convocar a assembleia geral nos casos previstos;
- e) apresentar anualmente, à assembleia geral, relatório de seus trabalhos e as contas da Associação;
- f) promover reuniões, conclaves, conferências;
- g) decidir sobre os casos omissos do Estatuto.

Art.11º - Reunir-se-á a Diretoria, uma vez por mês ordinariamente, em dia e hora a serem fixados, e, extraordinariamente, quando necessário.

Paragrafo Único - Para reunião da Diretoria, será necessária a presença de, pelo menos, três (3) de seus membros.

Art.12º - É da competência do Presidente:

- a) convocar e presidir as assembleias gerais;
- b) representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo;
- c) representar a Entidade em suas relações com poderes públicos e nos atos da vida civil, sempre que a Diretoria não decidir que essa representação se faça coletivamente;
- d) superintender os serviços da sociedade;
- e) firmar cheques ou qualquer outra obrigação, em conjunto com o tesoureiro e autorizar despesas e pagamentos.

Art.13º - Ao vice presidente caberá substituir o presidente em sua falta ou em seus impedimentos;

Art.14º - Ao secretário incumbe:

- a) substituir o vice presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) secretariar as reuniões, principalmente das assembleias gerais e lavrar as respectivas atas;
- c) redigir a correspondência e o expediente da Associação.

Art.15º - Ao 2º secretário compete substituir o Secretário, quando necessário, em todas as suas atribuições.

Art.16º - Ao Tesoureiro compete:

- a) arrecadar as contribuições devidas à Entidade e efetuar as despesas autorizadas;
- b) depositar, em instituição de crédito, as quantias superiores a cem cruzeiros;
- c) ter sob sua guarda os livros da Tesouraria;
- d) apresentar, anualmente, o balanço do exercício;
- e) firmar cheque ou qualquer outra obrigação, em conjunto com o presidente.

CAPITULO VII

Do Patrimônio.

Art.170 - O fundo social compor-se-á:

- a) Das mensalidades e taxas pagas pelos associados;
- b) Das contribuições e aquisições que, a qualquer título, lhe forem feitas.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais.

Art.180 - É vedado à Associação imiscuir-se em assuntos políticos-partidários ou religiosos.

Art.190 - A aplicação indevida dos fundos sociais, implica em responsabilidade dos que lhe derem causa.

Art.200 - A falta de pagamento das mensalidades e taxas da sociedade, nos prazos estipulados, importará em suspensão dos direitos do associado, por seis meses.

Parágrafo Único - Findo esse prazo sem que o associado satisfaça a obrigação, será éste, automaticamente, excluído.

CAPITULO IX

Disposições Transitórias.

Art.210 - A primeira Diretoria, será eleita pelos advogados de Curitibaanos, presentes à sessão de fundação e seu mandato terminará em oito(8) de agosto de 1977.

Art.220 - Fixa-se para o corrente exercício, a taxa de inscrição de cem cruzeiros e a mensalidade de vinte cruzeiros, para os associados.

Art.230 - São considerados sócios fundadores os advogados presentes à reunião de instalação e constituição da sociedade ou que manifestaram, de qualquer modo, seu apoio aos atos de fundação: Gerson Chereim, Reinaldo Assis Pellizzaro, Alziro da Motta Santos, Francisco de Assis Felipe, Osny Granemann de Souza, Carlos Dorival Homem, Osni B. Batista, Alderico Burtet, - Osni Dolberth, Luiz Longhi Filho, Sebastião Calomeno, Pedro - Furtado, Walter T. Cavalcanti e Osniida Dolberth, Ramiro Centenaro. Estado de Santa Catarina, Curitibaanos, em 08 de agosto de 1975.

Handwritten signatures and stamps of the founding members, including names like Gerson Chereim, Reinaldo Assis Pellizzaro, Alziro da Motta Santos, Francisco de Assis Felipe, Osny Granemann de Souza, Carlos Dorival Homem, Osni B. Batista, Alderico Burtet, Osni Dolberth, Luiz Longhi Filho, Sebastião Calomeno, Pedro Furtado, Walter T. Cavalcanti, and Osniida Dolberth. There are also some official stamps and a date stamp '08/08/75'.

"FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE TI RATUBA" - FUNDADA EM 08 DE AGOSTO DE 1975 - SANTA CATARINA-

DECRETOS DO GOVERNO

DECRETO Nº 1

DA FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE TI RATUBA

Art.1º - A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Tiratuba, instituída pela Lei de Fundação de 31 de agosto de 1975, registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos da Comarca de Capinzal, S.C., com personalidade jurídica de direito privado, reger-se-á pelo presente estatuto, e terá sede na cidade de Tiratuba, e foro jurídico na cidade de Capinzal.

Art.2º - A Fundação terá existência por prazo indeterminado.

Capítulo II - Das Finalidades.

Art.3º - A Fundação tem as seguintes finalidades; que não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese.

- I - Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistência médica e ambulatória, destinadas a atender ao trabalhador rurais e seus dependentes.
- II - Realização de Medicina preventiva e favor do Trabalhador Rural.
- III - Desenvolvimento de campanhas visando a Educação Sanitária do Trabalhador Rural por palestras, cursos e programas radiofônicos.
- IV - Elevação do padrão de saúde do Trabalhador Rural, mediante cooperação com a comunidade e as entidades públicas e privadas, dedicadas aos mesmos propósitos.

Art.4º - Constituem patrimônio da Fundação: I - Os bens e direitos com que foi instituída. II - Os que por qualquer forma, venha adquirir com recursos próprios. III - Os que a ela venha ser incorporadas, em razão de legados, doações auxílios ou subsídios.

Art.5º - A manutenção dos serviços, objeto da Fundação far-se-á: I - Com subsídios, auxílios e subvenções que lhe foram concedidas. II - Os bens que por qualquer forma venha a adquirir com recursos próprios. III - Com a receita proveniente, da remuneração de serviços, prestados a pessoas não incluídas no item I, do artigo 3º sem prejuízo de Assistência ao Trabalhador Rural e seus dependentes.

IV - Com outras rendas eventuais.

Capítulo IV - Da Administração.

Art.6º - A administração da Fundação é composta: I - De um conselho deliberativo. II - De um conselho fiscal. III - De uma diretoria.

Art.7º - Os cargos do conselho deliberativo, do conselho fiscal e da diretoria serão exercidos gratuitamente.

Art.8º - Os cargos de administração serão exercidos pessoalmente só sendo admitido o mandato a responsabilidade do outorgante, para o cargo de conselheiro, quando representado por pessoa jurídica no conselho deliberativo.

Art.9º - Os membros da diretoria substituir-se-ão entre si quando do impedimento de um deles.

Capítulo V - Do Conselho Deliberativo.

Art.10 - O conselho deliberativo, órgão permanente com número ilimitado de conselheiros, ao qual compete, como órgão máximo da Fundação, apreciar, decidir e deliberar sobre: I - Alteração dos Estatutos. II - Eleição do seu presidente e dos demais membros. III - Eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. IV - Aprovação dos relatórios, contas e balanços, de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem em caso de rejeição ou não apresentação. V - Alienação ou destinação de bens da fundação. VI - Avocação de qualquer assunto de interesse da fundação.

Art.11 - O conselho deliberativo, de caráter deliberativo, é composto: I - De pessoas físicas que tenham feito doações, em valor igual ou superior a um salário fixado pelo conselho deliberativo, prestados serviços relevantes, ou tenham empenhados seus interesses em favor de campanhas de assistência aos trabalhadores rurais, fazendo juízo ao título de conselheiro. II - Os membros do Conselho Fiscal e da diretoria. III - Um único representante de entidades públicas ou privadas exibindo a credencial, exercendo pessoalmente o mandato.

Art.12 - O conselho deliberativo reúne-se: I - Ordinariamente, uma vez por ano. II - Extraordinariamente, quando convocados pelo presidente da fundação ou cinco de seus membros.

§ 1º - A convocação do conselho deliberativo será feita por convite pessoal a cada conselheiro mediante recibo, e, por afixação em local visível de edital público em jornal de circulação nesta cidade no mínimo de 10 dias antes da sua realização.

§ 2º - O conselho deliberativo reúne-se com qualquer número a hora marcada salvo nos casos em que este estatuto exige "quorum" se este não for atingido em primeira convocação, haverá segunda para uma hora mais tarde, devendo nestas circunstâncias constar de edital a que se refere o parágrafo anterior.

Art.13 - As reuniões do conselho deliberativo serão dirigidas pelo seu representante digo presidente, que compete designar secretários e escrutinadores.

§ 1º - Impedido o presidente, (que) os trabalhos serão dirigidos por conselheiro aclamado ou eleito por seus pares.

§ 2º - Quando o impedimento, o presidente reassume suas funções.

§ 3º - Na ausência do presidente, no início das reuniões devidamente convocadas, cabe a abertura ao conselheiro mais idoso presente.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal.

Art.14 - O conselho fiscal é composto por três membros efetivos, com mandato de três anos, permitida a reeleição: I - Examinar os livros e documentos da fundação. II - emitir parecer sobre relatórios, balanços trimestrais de caixa. III - Emitir parecer sobre relatórios, contas e balanços de exercícios submetendo-os ao conselho deliberativo. V - Declarar o impedimento de seus membros e convocar os respectivos suplentes para complementar o mandato ou simplesmente para substituí-los.

Capítulo VII - Art.15 - A diretoria, compõe-se de: I - Um presidente. II - Um secretário. III - Um tesoureiro geral.

Art.16 - Compete a diretoria: I - Praticar todos os atos gestos e administrativos da fundação não deferidos a outros órgãos. II - Avocar a seu conhecimento a decisão matéria da competência dos seus membros. III - Tomar medidas acatadoras dos interesses da fundação "ad referendum", dos órgãos (dos interesses da fundação) que as deveriam tomar, provando as urgências. IV - Nomear um superintendente dos serviços assistenciais que deverá ser médico e ao qual caberá programar a execução dos serviços assistenciais da fundação e dirigir-lhe a execução quando aprovados pela diretoria. V - Elaborar o regime interno. § 1º - Cada diretor poderá ser auxiliado pelo seu suplente, que não tem votos na reunião da diretoria, ressalvado o caso de substituição.

§ 2º - O exercício de cargo da diretoria é incompatível com o de membros do conselho fiscal.

§ 3º - A diretoria fixará os dias e horas das reuniões ordinárias dando ciência ao conselho fiscal, cujos membros poderão participar sem direito a votos.

Art.17 - Compete ao Presidente: I - Residir a fundação e a diretoria. II - Praticar, em caráter de emergência e "ad-referendum" todos os atos privativos a diretoria. III - Representar a fundação em juízo ou fora dele. IV - Coordenar as atividades da diretoria. V - Assinar com o tesoureiro geral, cheques, ordens de pagamentos que acarretam responsabilidades para a fundação, bem como balanços e balanços e contas a serem apresentadas a outros órgãos da fundação. VI - Assinar com o secretário geral, as atas da diretoria, os relatórios ou expedientes para autoridades ou outros órgãos da fundação.

Art.18 - Compete ao secretário geral: Secretariar as reuniões da diretoria, assinando as atas aprovadas pelo presidente. II - Assinar, com o Presidente os relatórios que fizer e os expedientes destinados a autoridades ou órgãos da fundação. III - Manter a orientação técnica da secretaria. IV - Superintender a execução de todas as providências que a fundação deve tomar. V - Assinar contratos de Trabalho e suas rescisões, autorização de pagamentos, movimentação de quaisquer atos referentes a empregados, desde que previamente autorizada pela diretoria ou pelo presidente, se for o caso. VI - Supervisionar, sob sua responsabilidade, os serviços da parte administrativa da fundação. VII - Desincumbir-se das missões que lhe forem conferidas ou determinadas pelo presidente ou pela diretoria.

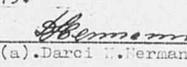
Art.19 - Compete ao tesoureiro geral: I - Manter a guarda dos bens e valores da fundação, zelando por sua conservação. II - Assinar com o presidente, cheques, ordens de pagamentos, contratos ou quaisquer instrumentos, que acarretam responsabilidade para a fundação, bem como balanços, contas e balanços para serem apresentados a outros órgãos da fundação. III - Assinar cheques e ordens de pagamentos para fins de depósitos nas contas bancárias da fundação. IV - Receber, passar recibos e dar quitação de bens e valores entregues a fundação.

Capítulo VIII - Das Eleições.

Art.20 - Para as eleições para a administração serão observadas, as seguintes normas: I - O conselho deliberativo elegerá o presidente do mesmo com o mandato anual, sendo admitido recondução. II - Para compôr o conselho fiscal e a diretoria os candidatos deverão ser indicados por membros do conselho deliberativo, individualmente para cada cargo, com o respectivo suplente que lhe substituirá nos impedimentos e lhe sucederá na vacância, pe-

lo restante do mandato. III - O candidato será considerado eleito desde que obtenha a maioria absoluta de votos dos presentes. IV - As impugnações que houverem serão julgadas na mesma reunião. Capítulo IX - Art. 21 - Os bens da fundação somente poderão ser usados para a realização de suas finalidades, ressalvadas a sua inversão para obtenção de renda destinada aos fins que determinar sua instituição. Art. 22 - A alienação dos bens somente poderá ser deliberada por proposta da diretoria com parecer favorável da maioria absoluta dos membros do conselho deliberativo. § - Único - A alienação de material de consumo inservível independente da providência a que se reporta o artigo. Art. 23 - A diretoria através do conselho fiscal, remeterá ao conselho deliberativo, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório, os balanços trimestrais e o balanço geral do exercício anterior. § - Único - O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 24 - As alterações de estatutos só vigorarão após a aprovação do Ministério Público e o respectivo registro. Art. 25 - Conhecida irregularidade grave que contra indique a permanência de qualquer membro da diretoria, até termo do mandato, o conselho deliberativo solicitará ao Ministério Público a designação de três elementos para apurar um processo o fato, submetendo-o a sua consideração. Art. 26 - A perda do mandato será declarada para o Conselho Deliberativo, observando as seguintes normas. I - Convocação do Conselho Deliberativo, expressamente para esse fim. II - Decisão com a presença mínima de dois terços de seus membros e maioria absoluta dos votos presentes. Art. 28 - Verificada a impossibilidade de manutenção, a fundação poderá ser extinta, se assim for concedido por quatro quintos dos membros do Conselho Deliberativo. § - Único - No caso de extinção os bens serão destinados ao "FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL" ou entidade, ou órgão por ele indicado e que se encarregue de cumprir as finalidades para que foi instituída a fundação. Capítulo X - Disposições transitórias. Art. 29 - O primeiro mandato da diretoria e do conselho fiscal prolongar-se-á desta data até o fim do exercício de 1976.

Firado, 05 de setembro de 1975.

 
(a) Darci W. Permann - Presidente (a) Darci W. Permann - Secretário

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAQUINA

JOAQUINA SC.

ESTATUTOS
CAPÍTULO PRIMEIRO

Artigo 1º - O Sindicato do Comércio Varejista de Joaçaba, com sede e fóro em Joaçaba no Estado de Santa Catarina é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria do Comércio Varejista de Joaçaba na base territorial de Joaçaba conforme estabelecida a legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade de classe e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Artigo 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais de sua categoria ou os interesses individuais de seus associados;
- celebrar contratos coletivos de trabalho;
- eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- colaborar com o Estado, com Órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com sua categoria.
- impor contribuições a todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos da legislação vigente;

Artigo 3º - São deveres do Sindicato:

- colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- manter serviços de assistência judiciária para os associados;
- promover conciliação nos dissídios do trabalho.

Artigo 4º - São condições para o funcionamento do Sindicato:

- observância das Leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses Nacionais, mas também de candidatura a cargos eletivos estranhos ao Sindicato;
- inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo Sindicato ou por entidade de grau superior;
- na sede do Sindicato encontrar-se-á, segundo modelo aprovado pelo MTPS, um livro de Registro de Associados, autenticado por autoridade competente em matéria de Trabalho e do qual deverão constar a firma, individual ou coletiva, ou a denominação das empresas e sua sede, nome, idade, estado civil, nacionalidade e residência, dos respectivos sócios, ou, em se tratando de Sociedade por ações dos diretores, bem como a indicação desses dados quanto ao sócio ou diretor que representar a empresa no Sindicato.
- gratuidade do exercício dos cargos eletivos.
- abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em Lei, inclusive as de caráter político-partidário;
- não permitir a sessão gratuita ou remunerada da sede à entidade de índole político-partidária;

- não poderá filiar-se a organizações internacionais nem com elas manter relações sem prévia licença concedida por decreto do Presidente da República, na forma da Lei.

CAPÍTULO SEGUNDO
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A todo indivíduo que participe da atividade profissional do Comércio Varejista satisfazendo as exigências da legislação sindical, assiste o direito de ser admitido no Sindicato, salvo falta de idoneidade, com recurso para a autoridade competente.

Artigo 6º - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente.

Artigo 7º - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- pagar mensalidade fixada pela Assembléia Geral, homologada pelo Órgão competente, que é de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros).
- comparecer as Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;
- desempenhar o cargo, para que for eleito e no qual tenha sido investido;
- prestigar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e promover o espírito associativo entre os elementos da categoria - profissional;
- comparecer as sessões cívicas comemorativas das datas e festas nacionais realizadas na sede social ou sob convocação do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- não tomar deliberação que interesse à categoria sem prévio pronunciamento do Sindicato;
- respeitar em tudo a Lei e acatar as autoridades constituídas;
- cumprir os presentes Estatutos.

Artigo 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º - serão suspensos os direitos dos associados:

- que não comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas, sem causa justa;
- que desobedecerem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

§ 2º - Serão eliminados do quadro social os associados:

- que, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à entidade;
- que sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 3 (três) meses no pagamento das suas mensalidades.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual deverá aduzir, por escrito, a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

§ 5º - Da penalidade imposta caberá recurso, de acordo com a legislação vigente.

§ 6º - A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na Lei e nestes Estatutos.

§ 7º - Para o exercício da atividade, a cominação de penalidades não implicará incapacidade que só poderá ser declarada por autoridade competente.

Artigo 10º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar no sindicato desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

Artigo 11º - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos, obedecerão as normas vigentes na ocasião do pleito.

Parágrafo único - É facultativo ao sindicato de acordo com as suas necessidades, organizar mesas coletoras iutinerantes.

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Artigo 12º - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 3 (três) membros eleitos juntamente com igual número de suplentes pela Assembléia Geral.

§ 1º - A Diretoria elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Sindicato;

§ 2º - Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita;

§ 3º - A Diretoria se comporá de Presidente, Secretário e Tesoureiro;

§ 4º - Ao Presidente competem:

- representar o Sindicato, perante a Administração Pública e em Juízo, podendo, nesta última hipótese delegar poderes;
- convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, presidindo àquelas e instalando as desta última;

3 - Assinar atas das sessões e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

4 - Coordenar as despesas autorizadas e visar cheques e contas de acordo com o Tesoureiro;

5 - Nomear funcionários que atendem às condições estabelecidas no artigo 526 da C.L.T., e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, e com a aprovação da Assembleia Geral.

6 - Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, especialmente a relativa à Administração Sindical.

§ 5º - Ao Secretário compete:

- 1 - substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- 2 - preparar a correspondência do Sindicato;
- 3 - ter sob sua guarda o arquivo;
- 4 - redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias;

5 - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria

§ 6º - Ao Tesoureiro compete:

- 1 - substituir o Secretário em seus impedimentos;
- 2 - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- 3 - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- 4 - dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- 5 - apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais e um balanço anual;
- 6 - recolher o dinheiro do Sindicato ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica Federal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13º - Parágrafo único: A Convocação da Assembleia Geral será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato afixado na sede social e nas Delegacias.

Artigo 14º - Realizar-se-ão Assembleias Gerais extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:

- a) quando o Presidente, ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar convenientemente;
- b) a requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento), os quais especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

Artigo 15º - A convocação da Assembleia Geral extraordinária quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que terá de tomar providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º - deverá comparecer à respectiva reunião sob pena de nulidade/da mesma, a maioria dos que promovem a mesma.

§ 2º - na falta de convocação pelo Presidente, fa-la-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberaram realizar com audiência da autoridade competente.

Artigo 16º - As Assembleias Extraordinárias só poderão tratar assuntos para que foram convocadas.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, eleitos juntamente com igual número de suplentes pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência fiscalização da gestão financeira.

Parágrafo único - O parecer sobre o Balanço, Previsão Orçamentária e suas alterações deverá constar da Ordem do Dia da Assembleia Geral para esse fim convocada nos termos da Lei e do Regulamento em vigor.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 18º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão/ o seu mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo, na forma prevista no § único do artigo 24;
- d) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º - a perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo o recurso na forma deste Estatuto.

Artigo 19º - Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o artigo 21º.

Artigo 20º - A convocação do suplente, quer para Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal/ e obedecerá à ordem de menção na lista eleita.

Artigo 21º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante, o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 1º - Abando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes, que ocuparão os últimos cargos.

§ 2º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, com firmas reconhecidas, ao Presidente do Sindicato.

§ 3º - No caso de renúncia do Presidente do Sindicato será esta notificada, igualmente por escrito e com firma reconhecida ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria, para ciência de ocorrido.

Artigo 22º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal e, se não houver suplente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, tendo ciência à autoridade competente.

Artigo 23º - A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do artigo anterior, procederá a diligência necessária à realização de novas eleições para a investidura dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Artigo 24º - No caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação durante 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade do artigo 21 e seus parágrafos.

Artigo 25º - Correndo falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na forma do artigo 21 e seus parágrafos.

CAPÍTULO QUARTO

DESEJO FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Artigo 26º - A Diretoria compete:

- 1 - Fazer expedir por contabilista legalmente habilitado e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembleia Geral Ordinária e com parecer do Conselho Fiscal à aprovação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções em vigor.
- 2 - Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembleia Geral e com parecer do Conselho Fiscal à aprovação da autoridade competente, um relatório das ocorrências do ano anterior, nos termos da lei e instruções em vigor.
- 3 - Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando para esse fim - por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesa a situação econômica no livro Diário e Balanço da contribuição sindical e rendas próprias, nos quais, além da assinatura de cada um, constarão as do Presidente e Tesoureiro, nos termos da Lei e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO QUINTO

PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Artigo 27º - Constitui o patrimônio do Sindicato:

- a) as contribuições daqueles que participem da categoria representada, consoante a alínea "e", do art. 2º;
- b) as contribuições dos associados;
- c) as doações e legados;
- d) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- e) aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- f) as multas e outras rendas eventuais.

§ 1º - A importância da contribuição estipulada no art. 8º não poderá sofrer alteração sem prévio pronunciamento da Assembleia Geral subsequente aprovação pela autoridade competente.

§ 2º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas expressamente em Lei e na forma do presente Estatuto.

Artigo 28º - As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas na Lei e instruções vigentes.

Artigo 29º - A administração do patrimônio do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Artigo 30º - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto pela maioria absoluta dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente.

Artigo 31º - No caso de dissolução, por se achar o Sindicato incurso nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e ordem político-social, os bens passivos as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicados em obras de assistência social a juízo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Artigo 32º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, são equiparados ao crime de peculato julgado e punido, de acordo com a legislação penal.

Artigo 33º - No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, menos as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando de numerário em Caixa e Bancos e em poder de credores diversos, será depositada em conta bloqueada no Banco do Brasil - S/A a crédito da conta do Ministério do Trabalho e Previdência Social - Depósitos dos Poderes Públicos - Conta de Emprego e Salário - e será restituído, acrescido dos juros bancários respectivos, ao Sindicato da mesma categoria que vier a ser reconhecido pelo IRRF.

CAPÍTULO SEXTO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - Serão por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) eleição de associado para representação da respectiva categoria prevista em Lei;
- b) tomada de aprovação de contas da Diretoria;
- c) aplicação do patrimônio;
- d) julgamentos dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas a associados;
- e) pronunciamentos sobre relações ou dissídios de trabalho.

Artigo 35º - A aceitação do cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro em Diretoria importará na obrigação de residir na localidade onde o mesmo estiver sediado (Decreto-lei nº 9.675, de 29.8.46).

Artigo 36º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei.

Artigo 37º - Não havendo disposição especial contrária, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infrigente de disposições nela contido.

Artigo 38º - Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções, para melhor proteção dos seus associados e da categoria que representar.

Artigo 39º - O presente estatuto, que não poderá entrar em vigor antes da data de publicação do despacho que aprovar, só poderá ser reformado por uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presentes pelo menos 2/3 (dois terços) "quorum" à escolha da entidade, dos associados quites, cabendo a Diretoria da entidade submeter as alterações a aprovação da autoridade competente.

Joaquã, 27 de março de 1972.

- Raul Furlan -
- Presidente -

- Ubaldo José Grotto -
- Secretário -

- COMERCIAL AUTO PEÇAS TRIÂNGULO S/A -
C.G.C. Ministério da Fazenda 82981853/0001-16

- RELATÓRIO DA DIRETORIA -

Senhores Acionistas :

Atendendo as disposições estatutárias e legais, submetemos a vossa apreciação o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1975.

Brusque (SC), 22 de agosto de 1975.

Arthur Kistenmacher
Arthur Kistenmacher - Diretor Pres.

Urbano Kistenmacher
Urbano Kistenmacher - Diretor

Os dados constantes nos referidos documentos bem demonstram a situação financeira e econômica da sociedade, entretanto, permanecemos a disposição dos Srs. acionistas para qualquer esclarecimento que interessar.

Dalmir Kistenmacher
Dalmir Kistenmacher - Diretor

Miguel Moacir Machado
Miguel Moacir Machado - Diretor

Ivo Willrich
Ivo Willrich - Diretor

- BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1975 -

- A T I V O -

DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		308.548,85	
REALIZÁVEL A CURTO E LONGO PRAZO			
Devedores p/mercadorias	3.937.227,00		
Devedores Diversos	145.061,19		
Estoque de Mercadorias	2.469.194,71	6.551.482,90	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Incentivos Fiscais	364.931,77		
Adicional Restituível	629,40		
Obrigações R.T.Nacional	702,78		
Depósito em Garantia	80,00		
Participações	174.802,41	491.146,36	
IMOBILIZADO			
Imóveis Reavaliados	1.294.562,80		
Móveis e Utensílios Reavaliados	185.027,70		
Máquinas e Inst. Reavaliados	244.836,78		
Veículos Reavaliados	26.154,94	1.750.582,22	
COMPENSADO			
Ações em Caução		500,00	
		<u>9.102.260,33</u>	

- P A S S I V O -

NÃO EXIGÍVEL			
Capital Registrado		1.625.000,00	
Correção do Ativo Imobilizado		389.607,46	
Manutenção Capital Giro Próprio		406.436,00	
Reservas Livres, Legais e Lucro Suspenso		1.458.235,37	3.879.278,83
PROVISÕES			
Depreciações Acumuladas		126.268,82	
Devedores Duvidosos		118.116,81	
Indenizações Trabalhistas		139,38	244.525,01
EXIGÍVEL			
Cretores p/mercadorias		1.996.077,81	
Cretores Diversos		31.088,83	
Instituições Financeiras		2.133.094,31	
Obrigações Legais		225.098,54	
Valores Vinculados		592.597,00	4.977.956,49
COMPENSADO			
Caução da Diretoria			500,00
			<u>9.102.260,33</u>

- DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS -

DÉBITO			
Encargos do Exercício			
Custo de aquisição dos bens e serviços vendidos		22.682.208,81	
Despesas Operacionais		1.550.424,73	
Despesa c/Imposto de Renda-PIS-PIN-PROTERRA		139.405,00	
DISTRIBUIÇÃO DO SALDO			
Manutenção do Capital Giro Próprio	406.436,00		
Provisões	500.111,81		
Reserva legal, valores vinculados, saldo a disposição da assembléia	1.122.000,00	2.028.547,81	
		<u>26.400.586,35</u>	
CRÉDITO			
Receita bruta operacional		26.278.280,89	
Reversão de Provisão		19.204,11	
Saldo existente		103.101,35	
		<u>26.400.586,35</u>	

Brusque (SC), 30 de junho de 1975.

Arthur Kistenmacher
Arthur Kistenmacher
Diretor Presidente

Dalmir Kistenmacher
Dalmir Kistenmacher
Diretor

Ivo Willrich
Ivo Willrich
Diretor

Urbano Kistenmacher
Urbano Kistenmacher
Diretor

Miguel Moacir Machado
Miguel Moacir Machado
Diretor

João Calisto Schilling
João Calisto Schilling
C.R.C.S.C. - 2299.

- PARECER DO CONSELHO FISCAL -

Os membros do Conselho Fiscal da firma Comercial Auto Peças Triângulo S/A, abaixo assinados, tendo procedido o exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos contábeis referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1975, constataram sua exatidão, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Br. Ivo Szpoganincz

Brusque (SC), 25 de agosto 1975.
Otavio J. Bolognini
Arthur Appel.

FUNDAÇÃO BLUMENAUENSE DE ESTUDOS TÊXTEIS

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Fundação Blumenauense de Estudos Têxteis, realizada em 24 de fevereiro de 1975.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, às dezessete (17) horas, na sala de reuniões da Fundação Blumenauense de Estudos Têxteis, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os Instituidores desta Fundação, para deliberarem sobre os assuntos do edital de convocação de Assembléia Geral Ordinária, publicado na imprensa/local no dia onze (11) de fevereiro e vazado nestes termos: "Fundação Blumenauense de Estudos Têxteis - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. São convidados os instituidores desta Fundação para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, sita à rua São Paulo nº 1.120, nesta cidade, às dezessete (17) horas do dia vinte e quatro (24) de fevereiro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª) Apreciação e discussão da demonstração da receita e despesa e do relatório das atividades da Fundação, referentes ao exercício de 1974; 2ª) Eleição dos membros do Conselho Diretor para o período 1975/76; 3ª) Assuntos de interesse da Fundação. "

Iniciando os trabalhos assumiu a presidência da Assembléia Geral o Sr. Heinz Schrader, tendo designado a mim, Edgar Michel, para secretário. Verificada a presença de membros necessários, declarou haver "quorum" para deliberação, passando ao primeiro item do edital de convocação desta Assembléia, quando foram examinados o Balanço Geral e os documentos apresentados dos pelo Conselho Diretor, correspondentes ao exercício de 1974. Depois de minucioso exame do material apresentado, com parecer de aprovação do Conselho Curador, vazado no seguinte teor: "Os membros do Conselho Curador da "Fundação Blumenauense de Estudos Têxteis", nos termos Estatutários, reunidos para analisar e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral encerrado em 31/12/1974 e demais atos e fatos relativos ao quarto exercício social da Fundação, são de parecer que os dados apresentados à apreciação refletem com clareza o resultado das atividades sociais, razão porque aprovam os referidos documentos integralmente. Congratulam-se, ainda, com a Diretoria e Funcionários, pelos esforços com que levaram avante a iniciativa. Blumenau, 24 de fevereiro de 1975. Heinz Schrader, Norberto Ingo Zadrosny, Rolf Kuehnrich, Hans/Prayon." Foram aprovados.

Em seguida, passando ao 2º item, o presidente anunciou a eleição dos novos membros do Conselho Diretor para o período 1975/76, proposto pelo instituidor Sr. Hans Prayon, os quais foram proclamados reeleitos por aclamação. São eles: Arthur Krentzfeldt, Rubens Sombrio, Alcemir Karazinski e Edgar Michel. Entre os reeleitos ficou decidido que numa próxima reunião será feita uma eleição para designação dos postos. Passando ao terceiro item do edital de convocação da Assembléia Geral, foi apresentado e aprovado o cálculo sobre as doações mensais das empresas instituidoras para o período de março a setembro de 1975. A despesa mensal prevista é de R\$ 31.000,00, totalizando em 6 meses R\$ 186.000,00. O cálculo foi baseado no movimento de amostras, verificado no ano de 1974, por empresa e tomando como valor médio por amostra analisada R\$ 2,50 -, conforme o decidido em reunião do Conselho Curador realizada em 20/01/1975. Após os reajustes, os valores de contribuição mensal por empresa, deverão ser os seguintes:

Artex S.A.	-	R\$ 12.000,00
Cia. Hering	-	7.700,00
Teka S.A.	-	7.700,00
Cremer S.A.	-	3.600,00
Total	-	R\$ 31.000,00

O Sr. Schrader salientou que formalizou a renovação do convênio entre o Senai-SC. e a Fundação para o exercício de 1975. O valor do novo pedido foi de R\$ 150.000,00 -, no entanto a Fundação somente receberá R\$ 120.000,00.

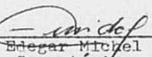
Foi verificada também a questão referente aos pedidos de serviço efetuados pelo "Lafite - Senai" de Brusque para a empresa Companhia Industrial Schloesser S.A. Ficou decidido que todo pedido de classificação de algodão efetuado pelo "Lafite", deverá ser prontamente atendido, devido ao convênio existente entre a Fundação e o Senai-SC.

Tendo sido depois franqueada a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia Geral Ordinária, agradecendo a presença de todos e solicitando a mim, Edgar Michel, secretário, que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Cremer S.A. Produtos Têxteis e

Cirúrgicos - Heinz Schrader, Artex S.A. Fábrica de Artefatos/Têxteis - Norberto Ingo Zadrosny, Teka Tecelagem Kuehnrich S.A. - Rolf Kuehnrich, Indústria Têxtil Companhia Hering - Hans Prayon. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro competente.

Blumenau, 24 de Fevereiro de 1975


Heinz Schrader
Presidente


Edgar Michel
Secretário

SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO

CGC Nº 83.575.167/0001-08

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

(Período de 01-01-75 a 30-06-75)

RECEITAS

-Trabalhos vendidos	10.776,00
-Rendas Diversas	10.741,03
-Subvenções	25.000,00
-Doações Recebidas	270,00
Total	46.787,03

DESPESAS

-Impostos	193,00
-Despesas c/Pessoal	36.118,91
-Despesas de Assistência	29.066,93
-Outras Despesas	13.369,78
Total	78.748,62

Concórdia (SC), 30 de junho de 1975

ORVELINO ZOTTIS
Presidente

ARI ADAMY
TC CRC-SC Nº 3884

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Concordeense de Auxílio Fraternal, no uso das atribuições legais, somos de parecer favorável à aprovação das contas de Receitas e Despesas do 1º semestre do ano de 1975.

Concórdia (SC), 30 de julho de 1975

EDISON JOÃO FRANCESCONE
ELIO JOÃO BRUNETTO
DARCY JOSÉ SETTE


ORVELINO ZOTTIS- Presidente

A R T E X S . A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Artex S.A. Fábrica de Artefatos Têxteis, realizada em 16 de setembro de 1975.- Cadastrado Geral de Contribuintes nº 82.640.723/0001-10

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, pelas quinze horas, na sede social (Salão da Cantina), à Rua Progresso, 150, nesta cidade de Blumenau, Santa Catarina, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da ARTEX S.A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TÊXTEIS, que representavam mais de um quarto do capital social com direito a voto, cujas assinaturas constam do Livro de Presença, com as declarações exigidas por lei. De acordo com o estatuto social, assumiu a presidência o Presidente do Conselho de Administração Dr. Júlio H. Zadrosny, que convidou o acionista Dr. Genésio Deschamps para servir como Secretário. Abertos os trabalhos, o Presidente informou ter sido publicado em tempo hábil o aviso exigido pelo Art. 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de

1940. Comunicou que esta assembleia fora regularmente convocada, através de editais publicados no Jornal de Santa Catarina, edições nº 1.208, 1.209 e 1.210 em 05, 06 e 07 do corrente mês e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições nº 10.308, 10.309 e 10.310, nos dias 28 e 29 de agosto e 1º de setembro de 1975, edital este que foi lido pelo Secretário, no seguinte teor: "Artex S.A. Fábrica de Artefatos Textéis - C.G.C. M.F. nº 82.640.723/0001 - Assembleia Geral Ordinária - 1ª Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se na sede da sociedade, na Rua Progresso, 150 (Salão da Cantina) nesta cidade, pelas 15 (quinze) horas, no dia 16 de setembro de 1975, com a seguinte Ordem do Dia - 1ª) Apreciação e deliberação sobre o relatório da Administração, balanço, conta de lucros e perdas com parecer favorável do Conselho Fiscal e demais contas e atos relativos ao exercício social findo em 30 de junho de 1975. 2ª) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração. Blumenau, 26 de agosto de 1975. Dr. Júlio H. Zadrozny-Presidente do Conselho de Administração, Lotário Stueber-Diretor Administrativo." Tratando do primeiro ponto da ordem do dia, procedeu-se a leitura do Relatório da Administração, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Certificado de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1975, dos quais foram distribuídos exemplares aos srs. acionistas presentes. Finda a leitura, os documentos citados foram submetidos a discussão, bem como todos os atos praticados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Na oportunidade foram prestados esclarecimentos a respeito dos documentos lidos e dos negócios sociais. Ato contínuo, o Presidente submeteu a votação o Relatório da Administração, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, demais contas e atos praticados pela Administração no Exercício findo a 30 de junho de 1975, verificando-se a aprovação - sem reservas, com abstenção dos legalmente impedidos. Em vista da aprovação das contas, o Presidente informou que serão publicados avisos comunicando o início de pagamento do dividendo nº 49 de 6% (seis por cento) para o semestre janeiro a junho/75, a ocorrer durante o mês de outubro vindouro. As ações do aumento de capital autorizado em Assembleia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 1975 terão o dividendo nº 49 calculado pro-rata temporis. No segundo ponto da ordem do dia, eleição do Conselho Fiscal, foram propostos para membros efetivos os Srs. Bertoldo Neitzel, corretor de seguros, Leandro Victor Bona, industrial, Dr. Arno Odebrecht, advogado e Hartwig Rischbieter, industrial, este último representando os acionistas possuidores de ações preferenciais, e como suplentes os Srs. Dr. Victor Fernando Sasse, advogado, Dr. Wladislau Rodacki, engenheiro civil, Dr. Egon Alberto Stein, engenheiro civil e Jago H. Lungershausen, comerciante, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, o que mereceu aprovação, com abstenção dos interessados presentes. Foi fixada a remuneração de Cr\$ 200,00 por Conselheiro e sessão a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela mesa e pelos senhores acionistas. Blumenau, 16 de setembro de 1975. - Ass. Genésio Deschamps-Secretário, Dr. Júlio H. Zadrozny, Presidente, Dr. Carlos Curt Zadrozny, Ulrich Kuhn, João Klitzke, Hans August Walter Voss, Willy Rottweiler, Max Fritz Haufe, Bertoldo Neitzel, Dr. Eunildo Lázaro Rebelo, pp. Bamerindus Companhia de Seguros S.A.-Mozart Francisco de Carvalho, pp. Delorge D'Ávila Kauffmann, pp. Willibaldo Schunck, pp. Cruz cinco-Fundo Brasileiro de Participações Industriais e Comerciais, pp. Fundo de Investimento BIB-Crescisco DL-157 - Dr. Orlando Ferreira de Melo, Dr. Orlando Ferreira de Melo, Lotário Stueber, Paulo Antonio Barros da Silva, Administradora Comercial S.A.- Dr. Carlos Curt Zadrozny, Dr. Júlio H. Zadrozny, - Fundação Teófilo B. Zadrozny-Dr. Carlos Curt Zadrozny, Dr. Júlio H. Zadrozny, pp. Ibrasa-Investimentos Brasileiros S.A. - Clegis Dolabella Romeiro.

Confere com o original lavrado às folhas 09 à 11 do Livro de Atas nº 07 das Assembleias Gerais da Artex S.A. Fábrica de Artefatos Textéis. Blumenau, 16 de setembro de 1975.

ARTEX S.A.

FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTEIS S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Artex S.A. Fábrica de Artefatos Textéis, realizada em 16 de setembro de 1975. - Cadastro Geral de Contribuintes nº 82.640.723/0001-10

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, pelas dezesseis horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, à Rua Progresso, 150, nesta cidade de Blumenau, acionistas da ARTEX S.A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTEIS, que representavam mais de dois terços do capital com direito a voto, como se verificou pelo Livro de Presença, contendo os requisitos exigidos por lei. Na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Júlio H. Zadrozny assumiu a presidência e convidou o acionista Dr. Genésio Deschamps, para servir como secretário. Constituída a mesa, o Presidente comunicou ter sido esta assembleia geral extraordinária regularmente convocada por editais publicados no Jornal de Santa Catarina, edições nº 1.208, 1.209 e 1.210 de 05, 06 e 07 do corrente mês e no Diário Oficial de Santa Catarina, edições nº 10.308, 10.309 e 10.310 de 28 e 29 de agosto e 1º de setembro de 1975, edital este que foi lido pelo Secretário, no seguinte teor: "Artex S.A. Fábrica de Artefatos Textéis - C.G.C. M.F. nº 82.640.723/0001 - Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à Rua Progresso, 150 (Salão da Cantina), na cidade de Blumenau, no dia 16 de setembro de 1975, pelas 16 (dezesseis) horas, para tratar sobre a seguinte Ordem do Dia - Alteração do § 6º do Artigo 5º e do § Único do Artigo 26 do nosso estatuto social. Blumenau, 26 de agosto de 1975. - Dr. Júlio H. Zadrozny-Presidente do Conselho de Administração, Lotário Stueber-Diretor Administrativo." Tratando da ordem do dia, a pedido do Presidente, foi procedida a leitura da "exposição justificativa e proposta do Conselho de Administração para alteração parcial do estatuto", bem como do "Parecer do Conselho Fiscal", que estão versados nos seguintes termos: EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA E PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL. Senhores. Acionistas. O Conselho de Administração da Artex S.A. Fábrica de Artefatos Textéis, com fundamento no art. 11, letra "c" do seu Estatuto Social, vem expor, justificar e propor o seguinte: O seu Estatuto Social, Arts. 5º, §6º e 26º, parágrafo único, estabelece, respectivamente, que "as ações provenientes de aumento de capital" e os "dividendos aprovados em assembleia geral" serão distribuídos aos srs. acionistas dentro dos prazos estabelecidos em lei. Entende, porém, o Banco Central do Brasil, através da Gerência de Mercado de Capitais, no processo de renovação da condição de sociedade de capital aberto, que a redação dos citados dispositivos estatutários deve ser alterada, a fim de que fique constando, expressamente o prazo no qual deverão ser distribuídas as ações de aumento de capital e o prazo de pagamento dos dividendos. Em face dessa exigência, propõe o Conselho de Administração que o Estatuto seja alterado. A redação sugerida deverá ser a seguinte: Art. 5º § 6º - A distribuição de ações de aumento de capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da ata da assembleia geral respectiva. Art. 26º Parágrafo Único - Os dividendos aprovados em assembleia geral serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata. Esta, srs. acionistas, a proposta - que o Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal e da próxima assembleia geral extraordinária. Blumenau, 25 de agosto de 1975. Dr. Júlio H. Zadrozny-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Eunildo L. Rebelo - Diretor Conselheiro, Dr. Norberto Ingo Zadrozny-Diretor Presidente, Dr. Carlos Curt Zadrozny-Diretor Vice Presidente e Lotário Stueber-Diretor Administrativo. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Artex S.A. Fábrica de Artefatos Textéis, especialmente reunidos para tomar conhecimento da Exposição Justificativa e Proposta do Conselho de Administração para alteração parcial do estatuto social, cuja finalidade é propor uma nova redação para os Arts. 5º, §6º e 26º, parágrafo único, em atendimento às exigências do Banco Central do Brasil, são de parecer que a mesma consulta os interesses da Sociedade, recomendando a sua aprovação

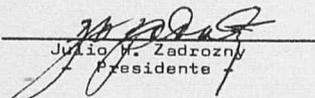
Júlio H. Zadrozny
Presidente

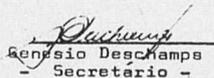
Genésio Deschamps
Secretário

ARQUIVADO SOB Nº 42221/75. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 10.10.75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - EDUARDO NICOLICH - Secretário Geral 20419-4

em Assembléia Geral Extraordinária. Blumenau, 28 de agosto de 1975. - Bertoldo Neitzel, Leandro Victor Borja, Karl Friedrich Strauss e Hartwig Rischbieter. Concluída a leitura dos referidos documentos, foram os mesmos submetidos a discussão. Na ocasião a Administração prestou esclarecimentos a respeito da proposta modificação do estatuto. Não havendo mais quem se manifestasse, o Presidente pôs em votação a exposição justificativa com parecer favorável do Conselho Fiscal, verificando-se a sua aprovação sem restrições. Diante do resultado da votação, o Presidente declarou alterados o parágrafo 6º do Art. 5º e parágrafo único do Art. 26, que terão a redação proposta e aprovada. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e senhores acionistas. Blumenau, 16 de setembro de 1975. Ass. Genésio Deschamps-Secretário, Dr. Júlio H. Zadrozny-Presidente, Dr. Carlos Curt Zadrozny, Ulrich Kuhn, João Waldir Klitzke, Hans Augusto Walter Voss, Willy Rottweiler, Max Fritz Haufe, Alfredo Gonçalves da Luz, Dr. Egnildo Lázaro Rebelo, Bertoldo Neitzel, pp. Bamerindus Companhia de Seguros S.A.- Mozart Francisco de Carvalho, pp. Fundo Bradesco-157 - Honório Guilherme Maleski, pp. Delorge D'Ávila Kauffmann, pp. Willibaldo Schunck, pp. Norberto Ingo Zadrozny, pp. Irineu Theiss, pp. Wilhelm Kuhn, pp. Crescincó-Fundo Brasileiro de Participações Industriais e Comerciais, pp. Fundo de Investimento BIB-Crescincó DL-157, pp. Organização e Empreendimentos Gerais S.A.- Dr. Orlando Ferreira de Melo, Dr. Orlando Ferreira de Melo, Lotário Stueber, Paulo Antonio Barros da Silva, Administradora Comercial S.A.-Dr. Carlos Curt Zadrozny, Dr. Júlio H. Zadrozny, Fundação Teófilo B. Zadrozny -Dr. Carlos Curt Zadrozny, Dr. Júlio H. Zadrozny, Ibrasa-Investimentos Brasileiros S.A.- Clegis Dolabella Romeiro.

Confere com o original lavrado às folhas 12 à 14 do Livro de Atas nº 07 das Assembléias Gerais da Artex S.A. Fábrica de Artefatos Textéis. Blumenau, 16 de setembro de 1975.


Júlio H. Zadrozny
Presidente


Genésio Deschamps
Secretário

ARQUIVADO SOB Nº 42229/75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 30.11.75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certifique que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - EDUARDO NICOLICH - Secretário Geral 20479

SALÃO PAROQUIAL DE LUIS ALVES

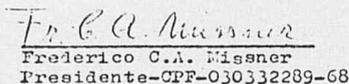
CCGMP. 82 719 956_0001_02

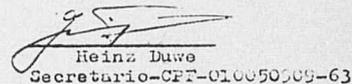
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1975

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, pelas 20 horas, reuniram-se no Salão Paroquial de Luis Alves, os acionistas da Acearia Frederico Missner S.A., atendendo ao aviso de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em suas edições nrs. 10250, 10251 e 10252, dos dias 6, 9 e 10 de junho de 1975 e no Jornal de Santa Catarina, edições nrs. 1130, 1131 e 1133 dos dias 6, 7 e 10 de junho de 1975, em assembléia geral extraordinária. Verificando-se pelo Livro de Presença o comparecimento de acionistas portadores de mais de 80% do capital social, o Diretor-Presidente da Sociedade Sr. Frederico C.A. Missner, assumindo na forma estatutária a Presidência da Mesa, declarou aberta a reunião, e convidou a mim Heinz Duwe, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a mim Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação e que é o seguinte: ACEARIA FREDERICO MISSNER S.A. - Assembléia Geral Extraordinária - CONVOCÇÃO - Pela presente ficam os senhores acionistas desta Sociedade convidados a comparecerem à assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 16 de junho de 1975, às 20 horas, no Salão Paroquial de Luis Alves, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Aprovação da integralização de capital por parte dos acionistas Heinz Duwe e Walf Walter Berner. 2º) Autorização para alienação de imóvel da Sociedade junto ao BRDE. 3º) Assuntos diversos de interesse social. Luis Alves, 24 de maio de 1975. ass. Frederico C.A.

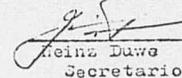
Missner, Diretor-Presidente - CPF-030332289-68. Passado o primeiro ponto da ordem do dia, o Sr. Presidente com a palavra, informou aos presentes da necessidade da incorporação ao patrimônio da firma do terreno adjacente pertencente aos Srs. Heinz Duwe e Walf Walter Berner, imóvel este adquirido pelos mesmos, por escritura publica de compromisso de compra e venda registrada no Escritório de Paz Lio Ogi Gaya, do Sr. Antonio Osvaldo Tabst, fazendo fente em 202,80 metros com a Estrada Geral Luis Alves a Itajaí, fundos com 230,00 metros com o rio Luis Alves, de um lado com 321,00 metros com terras de Rodolfo Hess e do outro lado com 280,00 metros com terras de nossa firma, com a área total de 58.890,00 metros quadrados, e que cedem à nossa firma, para integralização parcial de capital subscrito, pelo preço líquido e certo de R\$ 300.000,00, e que para tanto já tinha nomeado uma comissão de tres pessoas para que procedessem a respectiva avaliação, e cujo laudo se encontrava em cima da Mesa de Trabalho, e vasado nos seguintes termos: LAUDO DE AVALIAÇÃO - Laudo de avaliação de um terreno, que servirá de integralização parcial de capital subscrito pelos acionistas Sr. Heinz Duwe e Sr. Walf Walter Berner. Solicitados pelo Sr. Frederico C.A. Missner, Diretor-Presidente da Acearia Frederico Missner S.A., para avaliarmos e opinarmos sobre o valor de um terreno retro-mencionado e descrito, chegamos à conclusão que o mesmo vale o preço de R\$ 300.000,00, preço este pago pelo cedente, e cuja transferencia para o acervo da firma é de suma importancia para o futuro. Luis Alves, 16 de junho de 1975. ass. Hans Gerhard Strobel, Técnico em Contabilidade, Wilson Spornau, Engenheiro Civil e Max Scheidemann, Agrimensor.

Posto em discussão, o assunto em pauta, como não houvesse ninguém que fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, com abstenção dos diretamente interessados. Face à aprovação por parte da assembléia, o Sr. Presidente se comprometeu de providenciar de imediato a respectiva escritura de compra e venda para que o terreno ora ceido fique definitivamente fazendo parte do acervo da firma. Passado ao segundo ponto da Ordem do Dia, o Sr. Presidente disse que necessario se tornava a assembléia dar autorização à Diretoria para alienar hipotecariamente este terreno ao BRDE, em garantia do empréstimo pelo mesmo feito à nossa firma. Posto em discussão, como não houvesse ninguém a fazer uso da palavra, solicitou a aprovação que se deu por unanimidade. Passado ao terceiro ponto da Ordem do Dia, o Sr. Presidente frongueou a palavra aos acionistas presentes. Como não houve ninguém que solicitasse a palavra, o Sr. Presidente suspendeu a reunião o tempo necessario para a lavratura desta ata. Reaberta a reunião, a ata foi lida e achada de acordo, sendo aprovada pelos presentes. Eu, Heinz Duwe, Secretário a crevi e subscrevo juntamente com o Sr. Presidente.


Frederico C.A. Missner
Presidente-CPF-030332289-68


Heinz Duwe
Secretário-CPF-010050009-63

A presente é copia fiel da ata registrada no livro de atas nr. 1, às fls. 13, 13v e 14. Eu, Heinz Duwe, Secretário a datilografei e subscrevo.


Heinz Duwe
Secretário

ARQUIVADO SOB Nº 42508/75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 24.11.75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - certifique que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - EDUARDO NICOLICH - Secretário Geral 20404



CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA. S.A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/75

=A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, à rua José da Costa - Moellmann, 129, em Florianópolis - SC, a Concorrência Pública nº 033/75, com vencimento marcado para às 11:30 (onze e trinta) horas no dia 12 de NOVEMBRO de 1.975.

OBJETO.

Aquisição de cinco (5) TRANSFORMADORES DE FORÇA, TRIFÁSICOS, IMERSOS EM ÓLEO ISOLANTE, destinados à diversas Subestações da CELESC, no Estado de Santa Catarina, sendo:

- um (1) de 132-66-13,2 kV - 25/33,333-25/33,33-7,5 MVA
- um (1) de 66- 24 kV - 12,5/16,666 MVA
- dois (2) de 66- 23 kV - 12,5/16,666 MVA
- um (1) de 69- 13,8kV - 12,5/16,666 MVA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os interessados, poderão retirar o Edital e seus anexos constituídos de um (1) só volume, no Departamento de Materiais - Divisão de Compras da CELESC, no endereço acima, no horário das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, segunda à sexta-feira, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da taxa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), efetuado no posto de serviço do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, instalado no mesmo endereço, andar térreo.

Sómente firmas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedor da CELESC, poderão tomar parte desta Concorrência Pública.

As firmas não inscritas, poderão efetuar o seu registro, até o dia 03.11.75, mediante a apresentação de toda documentação necessária.

DA PROPOSTA:

A proposta, atendida as exigências e disposições do Edital, deverá ser apresentada até a hora e a data aprazadas para o vencimento desta Concorrência Pública.

A sessão pública de abertura das propostas apresentadas, será realizada às 14:00 (quatorze) horas do dia do vencimento, nas dependências do edifício sede da CELESC, na presença dos interessados.

Florianópolis, 23 de Setembro de 1.975.

[Assinatura]
ALDO RAIMUNDO DA SILVA
Diretor Administrativo

COMPANHIA MADEIREIRA SANTO AMARO IND. E COM. "CIAMA"

C.G.C.-M.F. - 86.024.155/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de Outubro de 1975, em sua sede social à Rua da Natividade, s/nº, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz-S.C., a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Alteração do artigo 15 dos Estatutos Sociais, com a mudança da data do encerramento do exercício social de 31 de dezembro para 30 de junho de cada ano, e, consequentemente, a alteração do artigo 13, face ao que dispõe o parágrafo único, do artigo 98, do Decreto-lei nº 2.627, de 26.9.40.
- b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de Setembro de 1975.

[Assinatura]
Dr. Milton Pett
Diretor Superintendente

[Assinatura]
Dr. Murilo Rodrigues
Diretor Gerente (20414)

CONSTRUTORA SUL BRASILEIRA DE ESTRADAS S/A - "CONSULERA"

CGC MF nº 82 989 062/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 15,00 horas do dia 14 de outubro de 1975, em sua sede social, nesta cidade, à Rua Anita Garibaldi nº.65, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1º)- Apreciação e aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral e contas Lucros & Perdas, encerradas em 30 de junho de 1975;
- 2º)- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;
- 3º)- Outros assuntos de interesse social.

Brusque(SC), 15 de setembro de 1975

[Assinatura]
Ademar Bornhausen-Dir. Presidente

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMBORIÚ

C.G.C. - 83.114.785/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Melhoramentos de Camboriú, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de Outubro de 1.975, às 15 horas, em sua sede social a Avenida Atlântica, nº 300, nesta cidade de Balneário de Camboriú, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30.06.1975;
- b) - Aprovação e destino da correção monetária do ativo imobilizado;
- c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) - Assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei, 2.627 de 26.09.1940.-

Balneário de Camboriú, 30 - Setembro - 1975

[Assinatura]
Osmar de Souza Nunes (Dr.)
Diretor Presidente

[Assinatura]
Edison Ardigo (Dr.) (30579)A.
Diretor Adjunto

Bebidas Max Wilhelm S.A.

CGC. MF. 84 429 869/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para participarem da assembléia geral ordinária que terá lugar no dia 31 de outubro de 1975, às 9 horas, na sede social, na rua Joinville, nº. 594, na cidade de Jaraguá do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1) - Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo dos Resultados e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1975;
- 2) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, assim como a fixação dos seus honorários;
- 3) - Outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artº. 99, do Decreto-Lei nº. 2.627, de 26/09/1940.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de setembro de 1975

[Assinatura]
Moritz Max Wilhelm
Diretor-Presidente

CPF. 004.368.529

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMBORIÚ

C.G.C. - 83.114.785/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, e de mais peças contábeis, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1.975.

Todavia, permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Balneário de Camboriú, 30 - Junho - 1.975.-

Osmar de Souza Nunes (Dr.)
Diretor - Presidente

Edison Araújo (Dr.)
Diretor - Adjunto

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1.975

A T I V O

DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	62.035,11
REALIZÁVEL	
Contas a Receber, Estoque de Mercadorias, Títulos a Receber, Adiantamentos a Funcionários e Fornecedores, Acionistas C/Capital, Bancos - C/Vinculadas	372.848,82
IMOBILIZADO	
Imobilizações Técnicas e Financeiras, Correção Monetária, Depreciações	4.665.126,56
PENDENTES	
Despesas Diferidas, Depreciações / Pendentes	78.190,75
COMPENSAÇÃO	
Ações em Caução, Bens Hipotecados, Seguros Contratados, Instalações por Comodato, bens Arrendados	9.116.590,44
	14.294.791,68

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL	
Capital, Reservas, Lucros em Suspensão, Lucros à Disposição da AGO	3.320.332,94
EXIGÍVEL	
Curto Prazo	
Duplicatas a Pagar, Títulos a Pagar, Impostos e Contribuições, Salários a Pagar, Contas Correntes, Bancos C/Empréstimos e Financiamentos	668.261,47
Longo Prazo	
Bancos - C/Financiamentos	493.066,84
PENDENTE	
Antecipações de Diárias, Terrenos em Fase de Escritura	496.539,99
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria, Contratos de Hipoteca, Contratos de Seguros, Contratos de Comodato, Contratos de Arrendamento	9.116.590,44
	14.294.791,68

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE * LUCROS & PERDAS *

	Débito	Crédito
Despesas Administrativas, Despesas c/Pessoal, Despesas Financeiras, Despesas Tributárias, Despesas c/Hotel e Restaurante, Depreciações, Despesas Eventuais	3.602.227,37	
Rendas de Hotel e Restaurante, Aluguéis, Recuperações, Dividendos, Descontos Auferidos, Receitas Eventuais		3.602.227,37
	3.602.227,37	3.602.227,37

O presente Balanço achou-se transcrito às fls. 276/278 do Livro Diário nº 5, tendo este registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 0798-74.-

Balneário de Camboriú, 30 - JUNHO - 1975.-

Osmar de Souza Nunes (Dr.)
Diretor - Presidente
C.P.F. - 005.321.349-15

Edison Araújo (Dr.)
Diretor Adjunto
C.P.F. - 102.508.839-53

Roberto Greenhalgh Carneiro
Técnico em Contabilidade
CRC-SC. 1.785
C.P.F. - 008.187.639-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos de Camboriú, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, declaram que, examinado o Balanço Geral, Demonstração de "Lucros & Perdas" e / demais peças contábeis relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1.975, acharam tudo na mais perfeita ordem.

Por este motivo, somos de parecer que o mencionado Balanço e suas respectivas contas, sejam aprovados pelos Senhores Acionistas.

Balneário de Camboriú, 30 - Julho - 1975

Paulo Bauer
C.P.F. - 003.897.574

Nestor Ewaldo Schiefler
C.P.F. - 003.888.909

Alessio Tomelin
C.P.F. - 050.738.719

STEIN COMERCIAL S.A.

CGC. 82.607.870/0001 - 98.

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará aos dez dias do mês de outubro de 1975, às 9:00 horas, nos recintos sociais à Rua Princesa Isabel nº 499, nesta cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1ª - Alteração nos Estatutos Sociais;
- 2ª - Preenchimento de cargo na Diretoria;
- 3ª - Assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 22 de setembro de 1975.

Germano Carlos Stein - D. Financeiro.

- COMERCIAL AUTO PULAS TRIÂNGULO S/A -
C.G.C.M.da Fazenda nº 82981853/001-16

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Srs.acionistas para reunirem-se em assembleia geral ordinária,na sede social,à rua Gustavo Richard,58,nesta cidade,às 14 horas do dia 24 de outubro de 1975,para deliberarem sobre a seguinte

- ORDEM DO DIA -

- a) Exame, discussão e votação do balanço geral, relatório e contas da Diretoria, demonstração da conta lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1975;
- b) Eleição da Diretoria de conformidade com o artigo 11 dos estatutos sociais;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e fixação dos seus proventos;
- d) Outros assuntos de interesse social.

- AVISO -

Acham-se a disposição dos Srs.Acionistas,na sede social, todos os documentos que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26-9-1940.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Srs.Acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária,na sede social,à rua Gustavo Richard, 58,nesta cidade,às 17 horas do dia 24 de outubro de 1975,para deliberarem sobre a seguinte

- ORDEM DO DIA -

- a) Aumento do capital social de Cr\$ 1.625.000,00 para Cr\$ 2.145.000,00, com utilização de Cr\$ 520.000,00 de reservas livres;
- b) Alteração estatutária em consequência do aumento proposto;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Brusque(SC), 23 de setembro de 1975.

Dalmir Kistenmacher-Diretor. 6417

INDUSTRIAL PESQUISA CARBORIU S/A.-IPESCA

CCCMF.- 83.119.725/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 10.10.1975

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social, a rua Dr. Pedro Ferreira, 272, nesta cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, no dia 10 de outubro de 1975 pelas 16,00 (dezesesseis horas), para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) Alteração, reformulação e consolidação dos estatutos Sociais da empresa;
- 2º) Outros assuntos de interesse social;

Itajaí(SC), 18 de setembro de 1975.-

Marcelino Dalva da Gomez 20590
Diretor Superintendente

CORETUR S/A - Comércio, Restaurante e Turismo

CGC 82.615.592/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de Outubro de 1975, às 15 (quinze) horas, na sede social à rua Paraguai, 66, Ponta Aguda em Blumenau, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º - Apreciação da proposta da Diretoria para autorização de aumento do capital social por subscrição particular no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com emissão de 30000 ações ordinárias do valor nominal de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.
- 2º - Assuntos de interesse social.

Blumenau, 22 de Setembro de 1975

Clemens Petersen
Diretor Comercial

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para cumprimento do parágrafo único do artigo 18 da Resolução CFO-73, alterada pela Resolução CFO-81 de 14.12.73, convoco os Cirurgiões-Dentistas inscritos no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina e em gozo de seus direitos eleitorais, para a Assembleia Geral em que serão eleitos o Delegado Eleitor e seu suplente, nos termos do item V do artigo 20, da Lei nº 4.324 de 14.04.64 e do item V do artigo 19 do Decreto nº 68.704 de 03.06.71, a ser realizada às 19.30 horas em primeira convocação e às 20.00 horas em segunda convocação, com qualquer número, no dia 05.12.75, na sede deste Conselho.

Florianópolis, 26 de setembro de 1975

Marcos Egon Flach, CD
PRESIDENTE

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. - IOESC

Rua Duque de Caxias — Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 — Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556
Florianópolis — SC.

Diretor-Presidente — João Bayer Neto
Diretor Administrativo — Laércio Uller
Diretor Industrial — Flávio José Cardozo
Diretor Financeiro — Onacli Luiz Fabrin

“Governar é encurtar distâncias”